Boletim de Serviço Eletrônico em 19/11/2026
DOU de 19/11/2026, seção 3, página 48

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9290 - http://www.unifal-mg.edu.br

EDITAL Nº 121/2026

Processo nº 23087.016036/2026-45

Pró-Reitoria de Graduação / Diretoria de Processos Seletivos

PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS – 2027.1

ÍNDICE

1. DAS VAGAS
2. DAS INSCRIÇÕES
3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
5. DOS REQUISITOS
6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
8. DOS RECURSOS
9. DO RESULTADO FINAL
10. DA MATRÍCULA
11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA
12. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A MATRÍCULA
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
ANEXO I: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA
ANEXO II: FORMULÁRIO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS E EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
ANEXO III: DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO – PROGRAMAS ESPECÍFICOS
ANEXO IV: DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA MENSAL
ANEXO V: TABELA DE EQUIVALÊNCIAS DE CONCEITOS POR NOTA EM HISTÓRICO ESCOLAR
ANEXO VI: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), por meio da Pró-Reitora de Graduação (Prograd) e da Diretora de Processos Seletivos em exercício, torna pública a existência de vagas ociosas nos cursos de graduação para ingresso no PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2027. As vagas serão preenchidas nas modalidades Rematrícula, Reingresso, Transferência Externa, Aproveitamento de Lista de Espera, Programas Específicos, Obtenção de Novo Título, Ingresso por Histórico Escolar, Remanejamento Interno entre Turnos e Remanejamento Interno entre Cursos. Este edital estabelece as normas do processo seletivo, de acordo com os normativos e legislação vigente:

I. Legislação Federal

a) Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
b) Lei nº 9.474/1997 (Estatuto dos Refugiados);
c) Lei nº 12.089/2009 (proibição de matrícula simultânea em instituições públicas de ensino superior);
d) Lei nº 12.799/2013 (isenção de taxa de inscrição em processos seletivos das instituições

federais);
e) Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
f) Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
g) Lei nº 14.768/2023 (define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva);
h) Decreto nº 5.493/2005 (vedação de acumular bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI com matrícula em instituição pública de ensino superior);
i) Decreto nº 8.727/2016 (uso do nome social);
j) Decreto nº 11.016/2022 (Cadastro Único para Programas Sociais);
k) Decreto nº 11.923/2024 e Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7/2024 (Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G);
l) Lei nº 13.726/2018 (racionalização de atos e procedimentos administrativos);
m) Lei nº 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual);
n) Decreto nº 8.660/2016 (Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros – Apostila da Haia).

II. Resoluções da UNIFAL-MG

a) Resolução CEPE nº 73/2023, alterada pela Resolução CEPE nº 22/2025 (Regulamento Geral dos Cursos de Graduação);
b) Resolução CEPE nº 23/2025 (Regulamento para ocupação de vagas ociosas);
c) Resolução CEPE nº 21/2025 (Programa Específico para ingresso de pessoas negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública);
d) Resolução CEPE nº 75/2023, alterada pela Resolução CEPE nº 24/2025 (vagas ociosas para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio e migrantes beneficiários de políticas humanitárias);
e) Resolução CEPE nº 118/2024, alterada pela Resolução CEPE nº 25/2025 (vagas ociosas para pessoas trans);
f) Resolução CEPE nº 25/2015 e alterações e Resolução CEPE nº 18/2018 (desligamento de discentes de graduação);
g) Resolução Consuni nº 04/2010, alterada pela Resolução Consuni nº 25/2026, arts. 159-A e 164 (penalidade de expulsão);
h) Resolução Consuni nº 74/2024, alterada pela Resolução Consuni nº 57/2025 (procedimento de heteroidentificação);
i) Resolução Consuni nº 35/2020 (comprovação da condição de pessoa com deficiência);
j) Resolução Consuni nº 27/2016 (uso do nome social);

1 DAS VAGAS

1.1 A relação das vagas ociosas ofertadas por Curso de Graduação neste Processo Seletivo, para Rematrícula, Reingresso, Transferência Externa, Aproveitamento de Lista de Espera, Programas Específicos, Obtenção de Novo Título, Ingresso por Histórico Escolar, Remanejamento Interno entre Turnos e Remanejamento Interno entre Cursos, consta no QUADRO 1.

QUADRO 1: Vagas ofertadas por cursos de Graduação da UNIFAL-MG – 2027.1

CURSO	CAMPUS	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR PERÍODO	REQUISITOS E PRÉ-REQUISITOS
					1. Transferência Externa (TE) **Vaga do 3º período:** Ter cumprido, com aprovação, ao menos 75% da carga horária das disciplinas de referência: Biologia

					Celular: carga horária total de 60 horas; Bioquímica: carga horária total de 90 horas; Química Geral: carga horária total de 60 horas; Anatomia: carga horária total de 90 horas; Biologia Molecular: carga horária total de 60 horas; Estatística Básica: carga horária total de 45 horas; Genética Clássica Teórica: carga horária total de 30 horas; Histologia Básica: carga horária total de 60 horas; **Vaga do 5º período** Ter cumprido, com aprovação, ao menos 75% da carga horária das disciplinas de referência: Biologia Celular: carga horária total de 60 horas; Bioquímica: carga horária total de 90 horas; Química Geral: carga horária total de 60 horas; Anatomia: carga horária total de 90 horas; Biologia Molecular: carga horária total de 60 horas; Estatística Básica: carga horária total de 45 horas; Genética Clássica Teórica carga horária total 30 horas; Histologia Básica carga horária total 60 horas; Embriologia Básica carga horária total 45 horas; Epidemiologia carga horária total 45 horas; Fisiologia carga horária total 90 horas; Imunologia carga horária total 45 horas; Microbiologia carga horária total 60 horas. **2. Remanejamento Interno entre Cursos (RIC)** **Vaga do 3º período:** disciplinas de referência: Biologia Celular: carga horária total de 60 horas; Bioquímica: carga horária total de 90 horas; Química Geral: carga horária total de 60 horas; Anatomia: carga horária total de 90 horas; Biologia Molecular: carga horária total de 60 horas; Estatística Básica: carga horária total de 45 horas; Genética Clássica Teórica: carga horária total de 30 horas; Histologia Básica: carga horária total de 60
Biomedicina	Alfenas	Integral	6	3º Período: 3 5º Período: 3	

					horas. **Vaga do 5º período:** disciplinas de referência: Biologia Celular: carga horária total de 60 horas; Bioquímica: carga horária total de 90 horas; Química Geral: carga horária total de 60 horas; Anatomia: carga horária total de 90 horas; Biologia Molecular: carga horária total de 60 horas; Estatística Básica: carga horária total de 45 horas; Genética Clássica Teórica: carga horária total de 30 horas; Histologia Básica: carga horária total de 60 horas; Embriologia Básica: carga horária total de 45 horas; Epidemiologia: carga horária total de 45 horas; Fisiologia: carga horária total de 90 horas; Imunologia: carga horária total de 45 horas; Microbiologia: carga horária total de 60 horas. **3. Obtenção de Novo Título (OBT)** Graduação na área de saúde, ter cumprido, com aprovação, ao menos 75% da carga horária das disciplinas de referência: Biologia Celular carga horária de 60 horas; Bioquímica carga horária de 90 horas; Química Geral carga horária de 60 horas; Química Geral carga horária de 60 horas; Anatomia carga horária de 90 horas; Biologia Molecular carga horária de 60 horas; Estatística Básica carga horária de 45 horas; Genética Clássica Teórica carga horária de 30 horas; Histologia Básica carga horária de 60 horas. **4. Ingresso por Histórico Escolar (HE) e Programas Específicos** Haverá prova de REDAÇÃO, com nota mínima de 6 pontos, na forma constante do item 6.8.2.4 e suas alíneas.

Biotecnologia	Alfenas	Integral	25	3º Período: 5 5º Período: 5 7º Período: 15	Não há pré-requisitos

Ciência da Computação	Alfenas	Integral	2	5º Período: 1 7º Período: 1	**1. Transferência Externa (TE) e Remanejamento Interno entre Cursos (RIC):** a) Estar matriculados em curso de Ciência da Computação, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Matemática (licenciatura ou bacharelado), Matemática Aplicada, Matemática Computacional, Física (licenciatura ou bacharelado), Ciência de Dados, Inteligência Artificial, Estatística, Ciências Atuariais ou outro curso de Engenharia. b) Para ingresso no terceiro período, ter cursado o primeiro período e obtido aprovação em todas as disciplinas correspondentes. c) Para ingresso nos demais períodos, ter cursado o primeiro, o segundo e o terceiro períodos, com aprovação em pelo menos 75% das disciplinas correspondentes. **2. Obtenção de Novo Título (OBT):** o candidato deverá possuir diploma de graduação em Ciência da Computação, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Matemática, Matemática Aplicada, Matemática Computacional, Física, Ciência de Dados, Inteligência Artificial, Estatística, Ciências Atuariais ou outro curso de Engenharia.

Ciências Biológicas – Bacharelado	Alfenas	Integral	18	3º Período: 7 5º Período: 4 7º Período: 7	Não há pré-requisitos
Ciências Biológicas – Licenciatura	Alfenas	Noturno	47	2º Período: 4 4º Período: 12 6º Período: 19 8º Período: 12	Não há pré-requisitos
Ciências Sociais – Bacharelado	Alfenas	Noturno	26	3º Período: 5 5º Período: 14 7º Período: 7	Não há pré-requisitos
Ciências Sociais – Licenciatura	Alfenas	Noturno	17	3º Período: 2 5º Período: 9 7º Período: 6	Não há pré-requisitos

Enfermagem	Alfenas	Integral	10	5º Período: 4 7º Período: 6	**1. Transferência Externa (TE):** os(as) candidatos(as) devem ter concluído, ao menos, o primeiro período, sendo oriundos de cursos da área da saúde. **2. Remanejamento Interno entre Cursos (RIC):** o curso de origem dos(as) candidatos(as) deve ser da área da saúde. **3. Obtenção de Novo Título (OBT):** os(as) candidatos(as) devem ter graduação na área da saúde.
Farmácia	Alfenas	Integral	4	3º Período: 4	Não há pré-requisitos
Física – Licenciatura	Alfenas	Noturno	87	3º Período: 16 5º Período: 39 7º Período: 32	Não há pré-requisitos
Geografia – Bacharelado	Alfenas	Integral	84	3º Período: 22 5º Período: 35 7º Período: 27	Não há pré-requisitos
Geografia – Licenciatura	Alfenas	Noturno	78	3º Período: 15 5º Período: 35 7º Período: 28	Não há pré-requisitos

História – Licenciatura	Alfenas	Noturno	32	3º Período: 14 5º Período: 11 7º Período: 7	Não há pré-requisitos
Letras – Língua Portuguesa Bacharelado	Alfenas	Noturno	83	3º Período: 26 5º Período: 36 7º Período: 21	Não há pré-requisitos
Letras – Línguas Estrangeiras	Alfenas	Integral	51	3º Período: 13 5º Período: 24 7º Período: 14	Não há pré-requisitos
Matemática – Licenciatura	Alfenas	Noturno	78	3º Período: 13 5º Período: 34 7º Período: 31	Não há pré-requisitos
					O candidato deve estar cursando Medicina em outra instituição e ter no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina apresentada abaixo. **Disciplinas de referência para a vaga do 3º período:** Biologia Celular I: carga horária total de

					45 horas; Biologia Celular II: carga horária total de 45 horas; Bioquímica I: carga horária total de 30 horas; Bioquímica II: carga horária total de 45 horas; Histologia I: carga horária total de 60 horas; Histologia II: carga horária total de 60 horas; Genética I: carga horária total de 30 horas; Genética II: carga horária total de 30 horas; Anatomia I: carga horária total de 105 horas; Anatomia II: carga horária total de 105 horas; Embriologia I: carga horária total de 45 horas; Embriologia II: carga horária total de 35 horas; Medicina familiar e comunitária: Políticas e práticas de saúde: carga horária total de 45 horas; Medicina familiar e comunitária – MFC I: carga horária total de 30 horas; Medicina familiar e comunitária – MFC II: carga horária total de 30 horas; Fundamentos de Epidemiologia: carga horária total de 45 horas.
Medicina	Alfenas	Integral	5	3º Período: 1 5º Período: 4	**Disciplinas de referência para a vaga do 5º período:** Biologia Celular I: carga horária total de 45 horas; Biologia Celular II: carga horária total de 45 horas; Bioquímica I: carga horária total de 30 horas; Bioquímica II: carga horária total de 45 horas; Histologia I: carga horária total de 60 horas; Histologia II: carga horária total de 60 horas; Genética I: carga horária total de 30 horas; Genética II: carga horária total de 30 horas; Anatomia I: carga horária total de 105 horas; Anatomia II: carga horária total de 105 horas; Anatomia III: carga horária total de 60 horas; Embriologia I: carga horária total de 45 horas; Embriologia II: carga horária total de 35 horas; Medicina familiar e comunitária: Políticas e práticas de saúde: carga horária total de 45 horas; Fundamentos de Epidemiologia: carga horária total de 45 horas; Farmacologia I:

					carga horária total de 60 horas; Farmacologia II: carga horária total de 60 horas; Fisiologia I: carga horária total de 90 horas; Fisiologia II: carga horária total de 90 horas; Microbiologia I: carga horária total de 50 horas; Microbiologia II: carga horária total de 50 horas; Imunologia I: carga horária total de 30 horas; Imunologia II: carga horária total de 35 horas; Parasitologia I: carga horária total de 30 horas; Parasitologia II: carga horária total de 45 horas; Laboratório de Habilidades e Comunicação I (LHC I): carga horária total de 60 horas; Laboratório de Habilidades e Comunicação II (LHC II): carga horária total de 60 horas; Gestão e Serviço de Saúde: carga horária total de 45 horas; Urgência e Emergência I: carga horária total de 70 horas; Medicina familiar e comunitária – MFC I: carga horária total de 30 horas; Medicina familiar e comunitária – MFC II: carga horária total de 30 horas; Medicina familiar e comunitária – MFC III: carga horária total de 30 horas; Medicina familiar e comunitária – MFC IV: carga horária total de 30 horas.
Nutrição	Alfenas	Integral	11	3º Período: 1 5º Período: 3 7º Período: 2 9º Período: 5	Não há pré-requisitos

Odontologia	Alfenas	Integral	6	3º Período: 2 5º Período: 4	Não há pré-requisitos
Pedagogia – Licenciatura	Alfenas	Noturno	6	5º Período: 3 7º Período: 3	**Ingresso pelas Modalidades: Programas Específicos (PE) e Histórico Escolar (HE),** haverá prova de REDAÇÃO, com nota mínima de 6 pontos, na forma constante do item 6.8.2.4 e suas alíneas.
Química – Bacharelado	Alfenas	Integral	69	3º Período: 16 5º Período: 17 7º Período: 16 8º Período: 20	Não há pré-requisitos
Química – Licenciatura	Alfenas	Noturno	109	3º Período: 17 5º Período: 32 6º Período: 28 8º Período: 32	Não há pré-requisitos

Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Poços de Caldas	Integral	93	3º Período: 22 4º Período: 42 5º Período: 12 6º Período: 17	Não há pré-requisitos
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Poços de Caldas	Noturno	93	3º Período: 13 4º Período: 31 5º Período: 27 6º Período: 22	Não há pré-requisitos

Engenharia Ambiental	Poços de Caldas	Integral	59	3º Período: 1 4º Período: 6 5º Período: 4 6º Período: 16 7º Período: 2 9º Período: 15 10º Período: 15	Não há pré-requisitos
Engenharia Civil	Poços de Caldas	Integral	51	3º Período: 3 5º Período: 3 6º Período: 6 7º Período: 3 9º Período: 18 10º Período: 18	Não há pré-requisitos

Engenharia de Minas	Poços de Caldas	Integral	41	4º Período: 6 5º Período: 7 6º Período: 5 7º Período: 2 8º Período: 1 9º Período: 13 10º Período: 7	Não há pré-requisitos
Engenharia de Produção	Poços de Caldas	Integral	29	3º Período: 3 4º Período: 3 5º Período: 2 6º Período: 6 7º Período: 1 9º Período: 10 10º Período: 4	Não há pré-requisitos

Engenharia Química	Poços de Caldas	Integral	67	3º Período: 10 5º Período: 5 6º Período: 5 7º Período: 1 8º Período: 5 9º Período: 21 10º Período: 20	Não há pré-requisitos
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia	Varginha	Integral	150	3º Período: 71 5º Período: 79	Não há pré-requisitos
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia	Varginha	Noturno	152	2º Período: 24 4º Período: 55 6º Período: 73	Não há pré-requisitos

Administração Pública	Varginha	Integral	26	3º Período: 8 5º Período: 2 7º Período: 9 9º Período: 7	Não há pré-requisitos
Administração Pública	Varginha	Noturno	11	4º Período: 1 6º Período: 6 8º Período: 4	Não há pré-requisitos
Ciências Atuariais	Varginha	Integral	32	3º Período: 2 5º Período: 8 7º Período: 15 10º Período: 7	Não há pré-requisitos

Ciências Atuariais	Varginha	Noturno	16	2º Período: 2 4º Período: 1 6º Período: 8 8º Período: 5	Não há pré-requisitos
Ciências Contábeis	Varginha	Integral	5	3º Período: 2 5º Período: 3	Não há pré-requisitos
Ciências Contábeis	Varginha	Noturno	1	4º Período: 1	Não há pré-requisitos
Ciências Econômicas	Varginha	Integral	18	3º Período: 7 5º Período: 2 7º Período: 4 9º Período: 5	Não há pré-requisitos
Ciências Econômicas	Varginha	Noturno	6	6º Período: 1 8º Período: 5	Não há pré-requisitos
					TOTAL GERAL: 1.704 VAGAS

1.1.1 Para cada curso, o QUADRO 1 informa os requisitos e pré-requisitos de cada modalidade. Quando não houver especificação, constará a expressão "não há pré-requisitos ".

1.1.2 Não são ofertadas vagas nos cursos em extinção de Letras – Licenciatura, Letras – Espanhol e Literatura da Língua Espanhola, Letras – Inglês e Literaturas da Língua Inglesa e Letras – Português e Literatura da Língua Portuguesa.
1.2 Para fins deste edital, considera-se:

1. **Rematrícula (RM)** → destinada aos discentes que tiveram a matrícula cancelada por não renovação no prazo previsto no Calendário Acadêmico ou por terem cancelado por iniciativa própria. Podem concorrer às vagas os(as) discentes que tenham até quatro semestres letivos de desligamento.
2**. Reingresso (RE)** → é a oportunidade do(a) graduado(a) formado(a) na UNIFAL-MG retornar para a complementação de outro grau (Bacharelado/Licenciatura), habilitação ou ênfase do mesmo curso ou 2º ciclo dos Bacharelados Interdisciplinares sem a necessidade de novo processo seletivo Sisu, desde que sua solicitação seja feita até quatro semestres letivos subsequentes à sua colação de grau no curso anterior. Nesta modalidade, os(as) candidatos(as) poderão ser dispensados(as) do processo seletivo classificatório e ser considerados(as) aprovados(as), caso o número de candidatos(as) seja inferior ou igual ao número de vagas disponibilizadas. Já nos casos em que o número de candidatos(as) for maior que o número de vagas oferecidas, a seleção será feita por meio da ordem decrescente da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) obtida pelo(a) candidato(a), quando de seu ingresso na UNIFAL-MG, observado o item 6.2.
3. **Transferência Externa (TE)** → destinada ao candidato ou candidata regularmente matriculados(as) em curso superior de graduação de outra instituição credenciada pelo Ministério da Educação. Exige-se nota do Enem dos anos de 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026, sendo a nota do Enem a média simples das cinco provas.
4. **Aproveitamento da lista de espera (ALE)** → destinada a candidato e candidata classificado(a) na lista de espera da UNIFAL-MG que não foi convocado(a) para matrícula nas duas últimas edições do SiSU/UNIFAL-MG anteriores a este edital (2025 e 2026), conforme o art. 28 da Resolução CEPE nº 23/2025, e que não esteja matriculado(a) em curso de graduação da UNIFAL-MG.
5. **Programas Específicos (PE)** → é a modalidade destinada aos candidatos e candidatas pertencentes a programas mantidos pela UNIFAL-MG, como:
a) Participantes dos cursos e exames preparatórios (cursinhos) e de Programas de Iniciação Científica destinados a estudantes do Ensino Médio da UNIFAL-MG, realizados nos cinco anos anteriores a este processo seletivo (2022 a 2026);
b) Participantes da Universidade Aberta à Longevidade, Inclusão e Saúde (UNALIS);
c) Pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio e migrantes beneficiários de políticas humanitárias do governo brasileiro (verificação pela CACIRE);
d) Pessoas trans (transgêneras, transexuais e travestis), pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, nos seguintes segmentos:
I – Pessoas negras (pretas ou pardas): verificação fenotípica pela CAVANE;
II – Pessoas indígenas e quilombolas: aferição de informações e documentos pela CACIRE;
III – Pessoas com deficiência: COMPEDE;
IV – Pessoas trans: Catrans;
V – Estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública.
As vagas do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), programa de intercâmbio mantido pela União, na forma do art. 31, III, da Resolução CEPE nº 23/2025, não fazem parte deste edital. Os estudantes do PEC-G, previsto no Decreto nº 11.923/2024, são selecionados por processo próprio, conduzido pelos órgãos federais responsáveis. A UNIFAL-MG destinou vagas exclusivamente ao atendimento do Programa.
6. **Obtenção de Novo Título ou Segunda Graduação (OBT)** → destinada a candidatos(as) que já tenham concluído curso superior de graduação em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação. A seleção é realizada pela classificação em ordem decrescente de idade, conforme o art. 25,

parágrafo único, da Resolução CEPE nº 23/2025.

7. **Ingresso por Histórico Escolar (HE)** → é a modalidade de ingresso pela qual a classificação se dará pela média alcançada pelo estudante no terceiro ano do ensino médio, de disciplinas estabelecidas neste edital.

8. **Remanejamento Interno entre Turnos (RT)** → é um procedimento de mudança de turno, desde que mantidos o curso, a modalidade, o grau e a habilitação.

9. **Remanejamento Interno entre Cursos (RIC)** → é um procedimento facultado ao discente regularmente matriculado na UNIFAL-MG para transferir-se, por meio de processo seletivo, de um curso para outro da própria instituição. Considera-se a média aritmética entre a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) obtida pelo(a) candidato(a) quando de seu ingresso na UNIFAL-MG, o Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA) dos períodos por ele(a) cursados e a carga horária cursada com aprovação.

1.2.1 Para as modalidades Rematrícula e Reingresso, será usada a nota oficial do Enem (média simples das cinco provas) do processo seletivo que permitiu o ingresso do(a) candidato(a) na UNIFAL-MG, normalizada para a escala de 0 a 100, apenas para ordenar os candidatos, pela fórmula: nota normalizada = (nota obtida ÷ pontuação máxima possível) × 100. Para quem ingressou por vestibular próprio ou por seleção sem nota do Enem comparável, será usada a nota final registrada naquele processo, convertida pela mesma fórmula, com a pontuação máxima daquele processo.

1.2.2 Para a modalidade Remanejamento Interno entre Cursos, aplica-se o art. 9º da Resolução CEPE nº 23/2025: a nota do Enem (NE) é usada na escala original do Enem (0 a 1.000), sem normalização para 0 a 100, para que as três partes da fórmula do item 6.7.1 fiquem na mesma escala. Para quem ingressou por vestibular próprio ou por seleção sem nota do Enem comparável, será usada a nota final registrada naquele processo, convertida para a escala do Enem (0 a 1.000) pela fórmula: nota convertida = (nota obtida ÷ pontuação máxima do processo) × 1.000.

1.2.3 As vagas do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), programa de intercâmbio mantido pela União, na forma do art. 31, III, da Resolução CEPE nº 23/2025, não fazem parte deste edital. Os estudantes do PEC-G, previsto no Decreto nº 11.923/2024, são selecionados por processo próprio, conduzido pelos órgãos federais responsáveis. A UNIFAL-MG destinou vagas exclusivamente ao atendimento do Programa

1.3 As vagas para ingresso em 2027/1 serão ofertadas por meio deste único edital, com ordem de ocupação por modalidades, devendo o candidato se atentar às condições e às modalidades especificadas em Pré-Requisitos no QUADRO 1 para cada curso, quando houver.

1.3.1 As modalidades para preenchimento das vagas seguirão, estritamente, a seguinte ordem:

1º. Rematrícula (RM);
2º. Reingresso (RE);
3º. Transferência Externa (TE);
4º. Aproveitamento de Lista de Espera do SISU/UNIFAL-MG (ALE);
5º. Programas Específicos (PE);
6º. Obtenção de Novo Título (OBT);
7º. Ingresso por Histórico Escolar (HE);
8º. Remanejamento Interno entre Turnos (para o mesmo curso com oferta de turno diferente: integral e noturno) (RT);
9º. Remanejamento Interno entre Cursos (RIC).

1.3.2 As vagas não são distribuídas previamente por modalidade. O preenchimento segue a ordem de prioridade do item 1.3: preenchidas as vagas pela modalidade de prioridade 1 e sobrando vagas, estas serão preenchidas pela modalidade da prioridade seguinte, e assim sucessivamente.

1.4 As vagas seguem a ordem de prioridade das modalidades, sucessivamente até ocupação

total das vagas e/ou fim das modalidades.
1.4.1 Para as vagas discriminadas no QUADRO 1, o preenchimento se fará da seguinte maneira:
1.4.1.1 Após o preenchimento das vagas pela Rematrícula (RM), havendo vagas, serão chamados os candidatos classificados pelo Reingresso;
1.4.1.2 Após o preenchimento das vagas pelo Reingresso (RE), havendo vagas, serão chamados os candidatos classificados pela Transferência Externa;
1.4.1.3 Após o preenchimento das vagas pela Transferência Externa (TE), havendo vagas, serão chamados os candidatos classificados pelo Aproveitamento de Lista de Espera do SISU/UNIFAL-MG;
1.4.1.4 Após o preenchimento das vagas pelo Aproveitamento de Lista de Espera do SISU/UNIFAL-MG (ALE), havendo vagas, serão chamados os candidatos classificados pelos Programas Específicos;
1.4.1.5 Após o preenchimento das vagas pelos Programas Específicos (PE), havendo vagas, serão chamados os candidatos classificados pela Obtenção de Novo Título;
1.4.1.6 Após o preenchimento das vagas pela Obtenção de Novo Título (OBT), havendo vagas, serão chamados os candidatos classificados pelo Ingresso por Histórico Escolar (HE);
1.4.1.7 Após o preenchimento das vagas pelo Ingresso por Histórico Escolar (HE), havendo vagas, serão chamados os candidatos classificados pelo Remanejamento Interno entre Turnos;
1.4.1.8 Após o preenchimento das vagas pelo Remanejamento Interno entre Turnos (RT), havendo vagas, serão chamados os candidatos classificados pelo Remanejamento Interno entre Cursos;
1.4.1.9 Na hipótese de surgirem mais vagas (por desistência, perda do prazo de matrícula ou indeferimento), elas serão ocupadas pelos(as) próximos(as) classificados(as) da mesma modalidade do(a) candidato(a) que deixou a vaga, em ordem decrescente de classificação.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos ao Processo Seletivo poderão se inscrever às vagas disponibilizadas neste edital, no período constante do Cronograma do ANEXO VI.
2.1.1 Candidatos desligados por ocorrência "expulsão" não podem se candidatar a este Edital, por período de 5 (cinco) anos contado da data de aplicação da penalidade, em conformidade com o art. 164, § 2º, da Resolução Consuni nº 04/2010, na redação dada pela Resolução Consuni nº 25/2026.
2.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, conforme os itens 2.2.1 a 2.2.5.
2.2.1 O endereço eletrônico do sistema de inscrição é: https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao/logon.php.
2.2.2 Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá apontar o curso e a modalidade para os quais pretende concorrer neste processo (além dos demais procedimentos, observar atentamente o Quadro 1 – Vagas, o item 1.3.1 – ordem das Modalidades e o item 5 DOS REQUISITOS).
2.2.3 O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição com os seguintes campos: CPF, data de nascimento, nome civil completo, nome social (campo opcional e exclusivamente destinado a pessoa travesti ou transexual), instituição de origem, e-mail e telefone.
2.2.3.1 Exclusivamente os(as) candidatos(as) que concorrerem à modalidade Programas Específicos deverão informar na inscrição, quando houver, a necessidade de atendimento especial ou de recursos de acessibilidade para participar de possíveis procedimentos das comissões de ação afirmativa e da prova de redação, especificando os recursos. Exemplos: intérprete de Libras, acesso para cadeira de rodas.
2.2.3.2 Para a modalidade Remanejamento Interno entre Cursos, quando se tratar de candidatos oriundos do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), deverá ser anexada declaração emitida pelo próprio discente informando não receber bolsa ou qualquer tipo de auxílio financeiro concedido por órgão estrangeiro.
2.2.3.2.1 Caso o discente receba algum tipo de auxílio financeiro ou bolsa de órgão estrangeiro, deverá anexar, obrigatoriamente, a anuência do órgão financiador estrangeiro, conforme disposto no § 6º do art. 19 da Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024.
2.2.3.3 Para a modalidade Obtenção de Novo Título, os(as) candidatos(as) deverão informar a

data de nascimento, utilizada para a classificação, e a média das notas do curso de graduação, utilizada como critério de desempate, calculada conforme a fórmula: NC = ΣNi / Nt, onde NC = nota do(a) candidato(a); Ni = nota de cada disciplina, unidade curricular ou módulo cursado com aprovação; Nt = número total de disciplinas, unidades curriculares ou módulos cursados com aprovação.

2.2.3.3.1 Para instituições que utilizam conceitos no histórico escolar, será considerado o valor máximo para cada intervalo de notas apresentado no histórico escolar e, nos casos em que os intervalos das notas não estiverem definidos no histórico escolar do candidato, devem-se considerar os valores padrão do ANEXO V: TABELA DE EQUIVALÊNCIAS DE CONCEITOS POR NOTA EM HISTÓRICO ESCOLAR.

2.2.3.4 Para a modalidade Ingresso por Histórico Escolar, os candidatos deverão informar também a média das notas no Ensino Médio, calculada a partir da média aritmética das notas do 3º Ano do Histórico Escolar do Ensino Médio do candidato dos componentes curriculares de Língua Portuguesa (incluindo Literatura e Redação) e Matemática, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos. Caso as notas não tenham base 100, serão normalizadas para escala de 100 pontos. Na página https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/ há uma calculadora de médias para facilitar.

2.2.3.4.1 Para disciplinas na área de Língua Portuguesa (Português, Literatura, Redação, Comunicação e Expressão e equivalentes), deverá ser calculada primeiramente a média aritmética delas para depois realizar a média aritmética final com a nota da Matemática.

2.2.3.4.2 Para instituições que utilizam conceitos no histórico escolar, aplica-se o disposto no item 2.2.3.3.1 (ANEXO V).

2.2.3.5 Para a modalidade Transferência Externa, além dos documentos elencados no item 4 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO, o candidato deverá informar adequadamente o ano de realização do Enem, entre 2022 e 2026, conforme o item 1.2, sendo a nota do Enem a média simples das cinco provas. Não haverá possibilidade de correção no momento do recurso, ficando desclassificados os candidatos com nota zero ou com nota não encontrada no sistema do INEP, uma vez que o candidato é responsável pelo lançamento correto da informação do ano de realização. Somente será aceita a nota de ano cujo resultado esteja disponível no sistema do Inep na data da classificação, conforme o ANEXO VI.

2.2.3.6 Para a modalidade Aproveitamento da Lista de Espera do SISU, o candidato deverá informar adequadamente o ano de realização do Enem conforme as duas últimas edições do SiSU/UNIFAL-MG anteriores a este edital (2025 e 2026), conforme o item 1.2 e o art. 28 da Resolução CEPE nº 23/2025, não havendo possibilidade de correção no momento do recurso e ficando desclassificados os candidatos com nota zero ou com nota não encontrada no sistema do INEP, uma vez que o candidato é responsável pelo lançamento correto da informação do ano de realização. Somente será aceita a nota de ano cujo resultado esteja disponível no sistema do Inep na data da classificação, conforme o ANEXO VI

2.2.3.7 Para a modalidade Programas Específicos, além dos documentos elencados no item 4 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO, o candidato deverá informar adequadamente:

A) No caso de participantes dos cursos preparatórios e de Programas de Iniciação Científica destinados a estudantes do Ensino Médio da UNIFAL-MG: anexar declaração de participação nos Cursos Preparatórios para o Enem ou de Programa de Iniciação Científica destinado a estudante do Ensino Médio da UNIFAL-MG em um dos anos de 2022 a 2026, registrado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), ofertados nos Campi de Alfenas, Poços de Caldas ou Varginha, e informar a nota do Enem de um desses anos.

B) No caso de participantes da Universidade Aberta à Longevidade, Inclusão e Saúde (UNALIS): apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio e informar também a média das notas no Ensino Médio, calculada a partir da média aritmética das notas do 3º Ano do Histórico Escolar do Ensino Médio do candidato dos componentes curriculares de Língua Portuguesa (incluindo Literatura e Redação) e Matemática, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos. Caso as notas não tenham base 100, serão normalizadas para escala de 100 pontos. Na página https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/ há

uma calculadora de médias para facilitar.
Observação 1: Para disciplinas na área de Língua Portuguesa (Português, Literatura, Redação, Comunicação e Expressão e equivalentes), deverá ser calculada primeiramente a média aritmética delas para depois realizar a média aritmética final com a nota da Matemática.
Observação 2: Para instituições que utilizam conceitos no histórico escolar, aplica-se o disposto no item 2.2.3.3.1 (ANEXO V).
C) No caso de candidatos a vagas ociosas nos cursos de graduação para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio e migrantes beneficiários de políticas humanitárias do governo brasileiro, condicionada à comprovação de uma das seguintes condições:
I – condição de refugiado, por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional para os Refugiados – Conare;
II – condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP-RNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei nº 9.474/1997;
III – condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.
Observação 1: Os(As) candidatos(as) que tiverem histórico escolar deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio e informar também a média das notas no Ensino Médio, calculada a partir da média aritmética das notas do último ano do Histórico Escolar do Ensino Médio, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos. Caso as notas não tenham base 100, serão normalizadas para escala de 100 pontos. Na página https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/ há uma calculadora de médias para facilitar.
Observação 2: Para instituições que utilizam conceitos no histórico escolar, aplica-se o disposto no item 2.2.3.3.1 (ANEXO V).
Observação 3: Os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução simples para o português. Não será exigida tradução juramentada. O(A) candidato(a) será responsável pela fidelidade do conteúdo traduzido ao documento original.
Observação 4: Aos candidatos que declararem não possuir o Histórico do Ensino Médio, mediante documento de próprio punho e assinado atestando veracidade sobre a conclusão da Educação Básica em seu país de origem, estando apto ao prosseguimento dos estudos em nível superior, não será exigido o histórico escolar.
Observação 5: Havendo mais candidatos(as) refugiados(as) inscritos(as) para o curso do que o total de vagas desse curso no QUADRO 1 (número conhecido ao fim das inscrições), a seleção das pessoas refugiadas inscritas nesse curso será feita, com a participação de todas elas, com ou sem histórico escolar, por prova de redação em língua portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do art. 3º da Resolução CEPE nº 75/2023, alterada pela Resolução CEPE nº 24/2025, observado o seguinte:
a) A prova de redação será presencial e, havendo demanda, está prevista para 02/02/2027, às 14:00 horas (horário de Brasília), na Sede da UNIFAL-MG em Alfenas, Prédio PCA – Sala 202. Qualquer alteração será informada na página da DIPS e na convocação. A convocação para a prova será publicada na página da DIPS, na data prevista no ANEXO VI, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da prova.
a.1) A prova terá duração de 2 (duas) horas e consistirá na produção de texto dissertativo, em língua portuguesa, de 20 a 30 linhas, sobre tema proposto no dia.
a.2) A nota da prova vai de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuída conforme os critérios da alínea b), e a nota mínima para aprovação é 6,0 (seis) pontos, conforme a alínea c).
a.3) O resultado da prova será publicado na mesma data da classificação final, conforme o ANEXO VI. Caberá recurso nas mesmas datas dos recursos contra a classificação final, até as 18h, pelo formulário disponível na página do processo seletivo, nos termos do item 8.2. O recurso será analisado por avaliadores(as) distintos(as) dos que corrigiram a redação, designados(as) pela DIPS (item 8.1.4).

a.4) O(A) candidato(a) que precisar de atendimento especial ou de recursos de acessibilidade para a prova deverá indicá-los no formulário de inscrição, nos termos do item 2.2.3.1.
b) a redação valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma: adequação ao tema (de 0 a 1,5 ponto); domínio de conteúdo (de 0 a 2,0 pontos); organização textual, com coesão e coerência (de 0 a 1,5 ponto); clareza e objetividade na exposição (de 0 a 1,5 ponto); argumentação (de 0 a 2,0 pontos); e uso da gramática (de 0 a 1,5 ponto);
c) será eliminado(a) o(a) candidato(a) com nota inferior a 6,0 (seis) pontos;
c.1) será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer à prova no dia e no horário para os quais foi convocado(a);
d) cada redação será corrigida por dois(duas) avaliadores(as). A nota final será a média das duas notas. Se a diferença entre elas for maior que 2 (dois) pontos, haverá correção por um(a) terceiro(a) avaliador(a), e a nota final será a média das duas notas mais próximas;
e) na correção, será considerado que a língua portuguesa não é a língua materna do(a) candidato(a);
f) para a classificação no item 6.5.1, a nota da redação será multiplicada por 10.
D) No caso de candidatos a vagas ociosas nos cursos de graduação para pessoas trans (transgêneras, transexuais e travestis), pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência ou estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
Observação 1: Deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio e informar também a média das notas no Ensino Médio, calculada a partir da média aritmética das notas do último ano do Histórico Escolar do Ensino Médio do candidato, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos. Caso as notas não tenham base 100, serão normalizadas para escala de 100 pontos. Na página https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/ há uma calculadora de médias para facilitar.
Observação 2: Para instituições que utilizam conceitos no histórico escolar, aplica-se o disposto no item 2.2.3.3.1 (ANEXO V).
2.2.3.8 Os(as) candidatos(as) às modalidades Transferência Externa, Aproveitamento da Lista de Espera, Programas Específicos, Obtenção de Novo Título e Ingresso por Histórico Escolar poderão declarar, na inscrição, a renda familiar mensal, para fins de desempate, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei nº 9.394/1996. A declaração é facultativa, mas quem não a prestar não terá a prioridade de desempate por renda. A declaração falsa sujeita o(a) candidato(a) ao item 13.2.
2.2.4 O candidato é responsável pelo lançamento correto da média no sistema de inscrições. Na página https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/ há uma calculadora de médias para facilitar.
2.2.5 A taxa de inscrição é de R$ 50,00 (cinquenta reais) por inscrição. O(A) candidato(a) que se inscrever em mais de uma modalidade pagará uma taxa para cada inscrição.
2.2.5.1 O boleto deverá ser emitido pelo sistema de inscrições (item 2.2.1) e pago até as 18h (horário de Brasília) do último dia de inscrição, conforme o ANEXO VI.
2.2.5.2 Será considerada a data de pagamento registrada no comprovante bancário. Não serão considerados pagamentos agendados para data posterior nem pagamentos feitos após o prazo.
2.2.5.3 A inscrição somente será confirmada após a compensação do pagamento, conforme a lista de inscritos publicada na data prevista no ANEXO VI.
2.2.5.4 Não haverá devolução da taxa de inscrição nos casos de pagamento fora do prazo, desistência, inscrição anulada nos termos do item 2.4, indeferimento da inscrição ou inscrição não analisada por causa da ordem de prioridade do item 1.3.1 (item 5.10.2). O valor pago em duplicidade será devolvido mediante requerimento enviado à DIPS pelo e-mail dips@unifal-mg.edu.br, com os comprovantes dos pagamentos.
2.2.5.5 A taxa será devolvida somente em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo por iniciativa da UNIFAL-MG nos casos do item 13.12.1 e no pagamento em duplicidade (item 2.2.5.4).
2.3 O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição e pelo envio de toda documentação necessária para análise (conforme item 4) para as modalidades de Transferência Externa, Programas Específicos,

Ingresso por Histórico Escolar e Obtenção de Novo Título.
2.4 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade, seguindo as disposições do item 1 DAS VAGAS. Em cada uma das modalidades, o candidato poderá se inscrever apenas uma vez. Caso o candidato faça inscrição para mais de um curso, na mesma modalidade, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente nesta modalidade. As taxas pagas pelas inscrições anuladas não serão aproveitadas nem devolvidas.
2.5 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.
2.6 O tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) observará o disposto no item 13.11.
2.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.
2.8 A responsabilidade de impressão/arquivo do comprovante de inscrição é única e exclusivamente do candidato. Não serão disponibilizados pela UNIFAL-MG quaisquer equipamentos para impressão do referido comprovante.
2.9 A lista dos inscritos será divulgada conforme cronograma do ANEXO VI no endereço: https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos do art. 1º e do parágrafo único da Lei nº 12.799/2013, e do Decreto nº 11.016/2022, para utilização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
3.2 A isenção deverá ser solicitada para o edital no qual está concorrendo às vagas, por meio do link: http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao/formularioisencaotaxa.php
3.3 Primeira possibilidade: CadÚnico (Decreto nº 11.016/2022 e Lei nº 12.799/2013).
3.3.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) hipossuficiente, assim considerado aquele que estiver inscrito no CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, e que for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.
3.3.2 Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deverá, no período estabelecido no ANEXO VI, preencher o requerimento disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
3.3.3 A UNIFAL-MG consultará o órgão gestor do CadÚnico, responsável pela análise e pelo julgamento de cada pedido de isenção. O pedido somente será deferido se o NIS for validado pelo órgão gestor do CadÚnico.
3.3.4 O(A) candidato(a) de baixa renda que não possuir o NIS poderá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.
3.4 Segunda possibilidade: renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e egresso de escola pública (Lei nº 12.799/2013).
3.4.1 De acordo com a Lei nº 12.799/2013, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo ao(à) candidato(a) que comprovar, cumulativamente:
a) ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e
b) ter cursado o ensino médio de uma das seguintes formas: (i) completo em escola pública; (ii) completo como bolsista integral em escola da rede privada; ou (iii) parte em escola pública e parte como bolsista integral em escola da rede privada.
3.4.2 O(A) candidato(a) que atender aos requisitos do item 3.4.1 deverá solicitar a isenção mediante requerimento disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2.
a) Além do preenchimento do requerimento, o(a) candidato(a) deverá realizar, no sistema de inscrições da UNIFAL-MG e dentro do período estabelecido no ANEXO VI, o upload de um único arquivo, em formato PDF, contendo toda a documentação exigida para a modalidade de isenção solicitada.
b) A relação dos documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita está disponível no ANEXO IV.
c) É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar a legibilidade e a completude da documentação antes de realizar o envio.

d) A solicitação de isenção será indeferida, sem possibilidade de complementação posterior da documentação, se o arquivo enviado não contiver documento essencial exigido, se o documento estiver ilegível ou se o arquivo for encaminhado em formato diferente de PDF. A ordem em que os documentos são apresentados não gera indeferimento.
3.5 O resultado da solicitação da isenção será divulgado conforme cronograma do ANEXO VI no endereço https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/
3.6 Tendo seu pedido deferido, o(a) candidato(a) poderá fazer a sua inscrição acessando o link http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao/formularioinscricao.php
3.7 Tendo seu pedido indeferido, o(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo, conforme cronograma do ANEXO VI.
3.8 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção no prazo de 2 (dois) dias úteis, até as 18h, conforme o ANEXO VI, por meio do formulário disponível na página do processo seletivo. O recurso será analisado pela Comissão de Análise de Renda (CAR), e o resultado será publicado conforme o ANEXO VI. Não caberá novo recurso contra essa decisão.
3.9 Terá sua inscrição indeferida neste processo seletivo o(a) candidato(a) que:
I – tiver o pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido; ou
II – embora tenha obtido a isenção da taxa, não concluir os procedimentos de inscrição previstos neste Edital.

4 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Os(as) candidatos(as) às modalidades Transferência Externa, Obtenção de Novo Título, Programas Específicos e Ingresso por Histórico Escolar deverão enviar, em PDF e exclusivamente pelo sistema de inscrição (item 2.2.1), os documentos exigidos para a sua modalidade, conforme os itens 4.1.1 a 4.1.4.
4.1.1 Transferência Externa (TE)
A) uma via do histórico escolar do Curso Superior em andamento, completo e oficial, em que constem aproveitamento, carga horária ou créditos, critérios de aprovação e data da realização do processo seletivo (concurso vestibular) ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fornecido pela instituição de origem. No caso de alunos já transferidos, o histórico escolar deverá constar, ainda, data e instituição do primeiro ingresso por processo seletivo;
B) atestado ou declaração de vínculo efetivo atualizado com a instituição de origem;
C) cópia discriminada de todos os programas (planos de ensino/ementas) das disciplinas cursadas na instituição de origem;
D) cópia da dinâmica curricular (grade curricular) atualizada do curso de origem, fornecida pela instituição;
E) decreto de reconhecimento ou autorização do curso de origem, caso essa informação não conste no histórico escolar ou no atestado de vínculo efetivo;
F) para os cursos que têm requisitos conforme QUADRO 1, formulário próprio declarando atender aos requisitos e equivalências (ANEXO II), disponível na página https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/
4.1.2 Obtenção de Novo Título (OBT)
A) uma via do histórico escolar do Curso Superior concluído, completo e oficial, em que constem aproveitamento, carga horária ou créditos, critérios de aprovação e data da realização do processo seletivo (concurso vestibular) ou Enem, fornecido pela instituição de origem. No caso de alunos já transferidos, o histórico escolar deverá constar, ainda, data e instituição do primeiro ingresso por processo seletivo;
B) Diploma de graduação. Se o diploma ainda não tiver sido emitido, será aceito o certificado de conclusão de curso ou a declaração de colação de grau emitida pela instituição de ensino, com a data da colação;
C) para os cursos que têm requisitos conforme QUADRO 1, formulário próprio declarando atender aos requisitos e equivalências (ANEXO II), disponível na página https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/;
D) documento oficial de identidade com foto, que comprove a data de nascimento informada.
4.1.3 Programas Específicos

A) No caso de participantes dos cursos preparatórios ou programas de iniciação científica destinados a estudantes do Ensino Médio da UNIFAL-MG: ver item 2.2.3.7, alínea A, deste Edital.
B) No caso de participantes da Universidade Aberta à Longevidade, Inclusão e Saúde (UNALIS): ver item 2.2.3.7, alínea B, deste Edital.
C) No caso de candidatos a vagas ociosas nos cursos de graduação para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio e migrantes beneficiários de políticas humanitárias do governo brasileiro: ver item 2.2.3.7, alínea C, deste Edital.
D) Pessoas trans, pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública: histórico escolar do ensino médio, autodeclaração e documentos específicos do segmento, conforme o ANEXO III.
4.1.4 Ingresso por Histórico Escolar
A) uma via do histórico escolar do Ensino Médio concluído, completo e oficial.
4.2 Para as demais modalidades, serão utilizados os registros e sistemas informatizados da UNIFAL-MG, não havendo necessidade de entrega de documentos para a inscrição, com exceção dos cursos que têm requisitos, para os quais deverá ser anexado formulário próprio declarando atender aos requisitos e equivalências (ANEXO II), disponível na página do edital.

5 DOS REQUISITOS

5.1 Rematrícula

5.1.1 O candidato poderá concorrer a uma vaga na Rematrícula até quatro semestres letivos após o seu desligamento da UNIFAL-MG por não ter renovado matrícula no prazo previsto no Calendário Acadêmico (ter sido desligado do curso) ou por ter cancelado sua matrícula no curso por iniciativa própria.
5.1.2 O candidato somente poderá concorrer à vaga para a Rematrícula referente ao mesmo curso em que estava matriculado (conforme disponibilidade no item 1 DAS VAGAS).

5.2 Reingresso

5.2.1 Somente poderá concorrer às vagas discriminadas no item 1 o graduado formado na UNIFAL-MG e que deseja retornar para a complementação de outro grau (Bacharelado/Licenciatura), habilitação ou ênfase do mesmo curso sem a necessidade de novo concurso vestibular/processo seletivo Sisu, ou o graduado em curso de 2º ciclo dos Bacharelados Interdisciplinares da UNIFAL-MG e que deseja retornar para cursar outra graduação de 2º ciclo respectiva ao Curso de Bacharelado Interdisciplinar no qual foi diplomado, desde que sua solicitação seja feita até quatro semestres letivos subsequentes à sua colação de grau.

5.3 Transferência Externa

5.3.1 A Transferência Externa é destinada ao candidato de outra Instituição de Ensino Superior brasileira autorizada/reconhecida pelo Ministério da Educação que deseja concluir o curso superior de graduação na UNIFAL-MG.
5.3.2 Somente poderá concorrer às vagas existentes (conforme disponibilidade no item 1 DAS VAGAS) o candidato que preencha as seguintes condições:
5.3.2.1 tenha possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido no tempo máximo de duração previsto no Projeto Pedagógico. Nesse cálculo, será contado o tempo decorrido desde o seu primeiro ingresso por processo seletivo para vagas iniciais, o qual deu origem ao Histórico Escolar utilizado no processo de transferência atual. Os semestres em que o discente obtiver trancamento de sua matrícula não serão computados para integralização curricular;
5.3.2.2 cumpra os requisitos dispostos no QUADRO 1, se houver.

5.4 Aproveitamento da lista de espera da UNIFAL-MG

5.4.1 Somente poderá concorrer às vagas discriminadas no item 1 o classificado na lista de espera da UNIFAL-MG que não foi convocado para matrícula nas duas últimas edições do SiSU/UNIFAL-MG anteriores a este edital (2025 e 2026) e que não esteja matriculado em curso de graduação da UNIFAL-MG.
5.4.1.1 Candidatos convocados como EXCEDENTES somente poderão concorrer se, quando da sua classificação na lista de espera, enviou documentação no prazo, demonstrando interesse pela vaga, porém não houve vaga suficiente para a matrícula no mesmo curso em questão.

5.4.2 O candidato poderá se inscrever apenas para o mesmo curso no qual estava classificado na lista de espera do SiSU/UNIFAL-MG nas edições de 2025 e 2026.

5.5 Programas Específicos

5.5.1 Somente poderá concorrer às vagas discriminadas no item 1 o candidato que tenha:

a) No caso de participantes dos cursos preparatórios e de programas de iniciação científica destinados a estudantes do Ensino Médio da UNIFAL-MG: concluído o Ensino Médio; participado do Exame Nacional do Ensino Médio em um dos anos de 2022 a 2026; e declaração de participação nos Cursos Preparatórios para o Enem ou dos Programas de Iniciação Científica destinados a estudantes do Ensino Médio da UNIFAL-MG, conforme anos citados no item 2.2.3.7, registrado pela PROEC ou PRPPG, ofertados nos Campi de Alfenas, Poços de Caldas ou Varginha.

b) No caso de participantes da Universidade Aberta à Longevidade, Inclusão e Saúde (UNALIS): concluído o Ensino Médio e apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio.

c) No caso de candidatos a vagas ociosas nos cursos de graduação para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio e migrantes beneficiários de políticas humanitárias do governo brasileiro: comprovar uma das condições previstas nos incisos I a III do item 2.2.3.7, alínea C. Havendo mais candidatos(as) refugiados(as) inscritos(as) para o curso do que o total de vagas desse curso no QUADRO 1, todas as pessoas refugiadas inscritas nesse curso, com ou sem histórico escolar, farão a prova de redação em língua portuguesa, conforme a Observação 5 do item 2.2.3.7, alínea C, e o art. 3º da Resolução CEPE nº 75/2023, alterada pela Resolução CEPE nº 24/2025. Caso contrário, será feita a análise documental.

d) No caso de candidatos a vagas ociosas nos cursos de graduação para pessoas trans (transgêneras, transexuais e travestis), pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas: ter concluído o Ensino Médio, apresentar o histórico escolar e a autodeclaração com os documentos do seu segmento, conforme o ANEXO III.

5.5.2 Verificação das autodeclarações e dos documentos pelas comissões de ação afirmativa

5.5.2.1 Pessoas negras (pretas ou pardas): a autodeclaração será submetida à Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE), instituída pela Portaria nº 2011/2026, com base na Resolução Consuni nº 74/2024, alterada pela Resolução Consuni nº 57/2025. A análise será exclusivamente fenotípica, com filmagem e vedação de decisão individual (três membros, com deliberação por maioria), observado o disposto nos itens 5.5.2.2 a 5.5.2.5.

5.5.2.2 O procedimento será filmado, e o registro será utilizado apenas para fins de recursos. A decisão não poderá ser individual: a comissão atuará e deliberará com 3 (três) membros, por maioria, mediante parecer motivado (Portaria nº 2011/2026, art. 5º, II e § 3º).

5.5.2.3 Em caso de recurso, a análise será feita por comissão recursal composta por membros diferentes dos que participaram do procedimento original.

5.5.2.4 As pessoas candidatas serão notificadas por e-mail e deverão acompanhar as publicações em https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/. Somente serão convocadas as pessoas aprovadas dentro do limite das vagas ofertadas neste edital.

5.5.2.5 Opção, formato, local e consequências do procedimento da CAVANE:

I – Opção pela modalidade: a pessoa que se autodeclarar preta ou parda e quiser concorrer na modalidade Programas Específicos deverá fazer essa opção, no ato da inscrição, em campo próprio do formulário, e apresentar a autodeclaração (ANEXO III). Até o fim do período de inscrição, será possível alterar a opção de modalidade e de curso, com nova inscrição, que anula a anterior (item 2.4). Cada inscrição exige o pagamento de nova taxa, e o valor não será devolvido em caso de cancelamento ou anulação (itens 2.2.5 e 2.4).

II – Formato e local: o procedimento será exclusivamente presencial, não havendo entrevista on-line, e será realizado nos campi onde o curso é ofertado. O local, a data e o horário serão informados na convocação, enviada por e-mail e publicada na Página da DIPS <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/>, de acordo com o número de candidatos(as) convocados(as). Durante o procedimento, somente poderão estar presentes a banca e a pessoa candidata, e é vedada gravação de áudio ou vídeo, além da gravação oficial da UNIFAL-MG.

III – Consequências do resultado:
a) Deferida a autodeclaração, a pessoa segue no processo na modalidade Programas Específicos.
b) Indeferida a autodeclaração, a pessoa deixa de concorrer na condição de pessoa negra (preta ou parda) e permanece no ranking único da modalidade Programas Específicos do curso (item 6.5.1), classificada após as pessoas cuja condição tenha sido deferida ou não dependa de verificação. Será convocada somente se restar vaga depois do atendimento das pessoas anteriores, conforme a ordem de prioridade do item 1.3.1.
c) A pessoa que não comparecer ao procedimento ou recusar a filmagem não será eliminada do processo e terá o mesmo tratamento da alínea b).
d) Verificada fraude ou má-fé, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa será eliminada do processo ou, se já matriculada, terá o ingresso anulado.
e) O resultado será publicado na página do processo seletivo, pelo número de inscrição, com a conclusão (deferido ou indeferido), e a pessoa será notificada individualmente por e-mail. Cabe recurso, nos termos do item 8.1.1; da decisão da comissão recursal não cabe novo recurso.
5.5.2.6 Pessoas indígenas, quilombolas e refugiadas: a autodeclaração, as informações e os documentos serão submetidos à Comissão de Aferição de Informações e Documentação de Pessoas Ciganas, Indígenas, Refugiadas e Quilombolas (CACIRE), instituída pela Portaria nº 2136/2026, sem análise fenotípica. A verificação será documental, separada da validação fenotípica aplicada às pessoas negras.
5.5.2.7 Os documentos exigidos das pessoas indígenas, quilombolas e refugiadas estão relacionados no ANEXO III, que deve ser lido com atenção antes da inscrição. A pessoa candidata deverá enviar a autodeclaração e os documentos do seu segmento, nos prazos e pelo sistema indicados neste edital. Documentos ausentes, ilegíveis ou diferentes dos exigidos poderão levar ao indeferimento, ressalvado o pedido de documentos complementares previsto no item 5.5.2.8, II.
5.5.2.8 Opção, formato, local e consequências do procedimento da CACIRE:
I – Opção pela modalidade: a pessoa indígena, quilombola ou refugiada que quiser concorrer na modalidade Programas Específicos deverá fazer essa opção, no ato da inscrição, em campo próprio do formulário, indicando o segmento, e apresentar a autodeclaração e os documentos do ANEXO III.
II – Formato e local: a análise será documental e feita pela CACIRE, sem avaliação fenotípica, com os documentos enviados pelo sistema de inscrição (item 2.2.1), sem necessidade de comparecimento. Se necessário, a comissão poderá pedir esclarecimentos ou documentos complementares, com justificativa, e convocar a pessoa para entrevista (Portaria nº 2136/2026, art. 2º, III e IV). A entrevista, se houver, será exclusivamente presencial, nos campi onde o curso é ofertado, com local, data e horário informados na convocação. Não haverá entrevista on-line.
III – Consequências do resultado:
a) Deferidos a autodeclaração e os documentos, a pessoa segue no processo na modalidade Programas Específicos.
b) Indeferidos a autodeclaração ou os documentos, a pessoa deixa de concorrer na condição de pessoa indígena, quilombola ou refugiada e permanece no ranking único da modalidade Programas Específicos do curso (item 6.5.1), nos termos do item 5.5.2.5, III, alínea b).
c) Constatada falsidade nas informações, aplica-se o item 13.2, com contraditório e ampla defesa.
d) A decisão será tomada por maioria dos membros que participarem da análise, em parecer ou formulário assinado, sem decisão individual (Portaria nº 2136/2026, art. 4º). O resultado será publicado na página do processo seletivo, pelo número de inscrição, com notificação individual por e-mail, e cabe recurso, nos termos do item 8.1.
5.5.2.9 Somente serão convocadas as pessoas aprovadas dentro do limite das vagas ofertadas neste edital.
5.5.3 Pessoas com deficiência – COMPEDE
5.5.3.1 A pessoa candidata com deficiência deverá apresentar autodeclaração e atestado, laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado, que caracterize a deficiência, com o

código da CID vigente (CID-10 ou CID-11), emitido em até 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste edital. Para a pessoa com deficiência permanente ou irreversível, o prazo não se aplica, desde que o próprio documento ateste esse caráter permanente ou irreversível. A pessoa com visão monocular é considerada pessoa com deficiência sensorial, nos termos da Lei nº 14.126/2021.
5.5.3.2 A documentação será analisada pela Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar (COMPEDE), nos termos da Portaria nº 2.125/2026, e, quando necessária, será realizada avaliação biopsicossocial, nos termos da Lei nº 13.146/2015, da Lei nº 14.768/2023, da Resolução CEPE nº 21/2025 e da Resolução Consuni nº 35/2020.
5.5.3.3 Somente serão convocadas as pessoas aprovadas dentro do limite das vagas ofertadas neste edital. O resultado da COMPEDE será publicado pelo número de inscrição, com notificação individual ao candidato.
5.5.3.4 Consequências do resultado da COMPEDE: a) deferida a documentação ou considerada pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, a pessoa segue no processo na modalidade Programas Específicos; b) indeferida a documentação, não enviada a documentação exigida ou ausente a pessoa à avaliação convocada, ela deixa de concorrer na condição de pessoa com deficiência e permanece no ranking único (item 6.5.1), nos termos do item 5.5.2.5, III, alínea b); c) constatada falsidade ou má-fé, aplica-se o item 13.2, com contraditório e ampla defesa.
5.5.4 Pessoas trans – Catrans
5.5.4.1 A candidatura de pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneras) será analisada pela Comissão de Acompanhamento de Ações Afirmativas para Pessoas Trans (Catrans) (denominada, na Portaria nº 2218/2026, Comissão de Aferição de Informações e Documentação de Pessoas Trans), regulamentada pela Portaria nº 2218/2026, nos termos da Resolução CEPE nº 118/2024. Somente serão convocadas as pessoas aprovadas dentro do limite das vagas ofertadas neste edital. O segmento de pessoas trans da modalidade Programas Específicos refere-se a vagas ociosas (Resolução CEPE nº 118/2024) e não substitui nem preenche a vaga supranumerária prevista na Resolução Consuni nº 60/2026, que depende de edital próprio.
5.5.4.2 A autodeclaração, no modelo disponível na página da DIPS (ANEXO III, item 1.9), deve ser apresentada no ato da inscrição. Antes da efetivação da matrícula, no prazo informado na convocação, a pessoa deve apresentar documento que contenha o nome social ou que tenha sido retificado: Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Certidão de Nascimento retificada. Apresentado esse documento, não será exigida documentação complementar, salvo casos omissos ou necessidade de esclarecer informação indispensável à análise.
5.5.4.3 Na ausência desse documento, a pessoa participará de entrevista de acolhimento e acompanhamento perante a Catrans, na data prevista no ANEXO VI (procedimentos de Programas Específicos). A convocação informará a data, o horário, a forma e a finalidade da entrevista (Portaria nº 2218/2026, art. 10, § 1º). A entrevista se restringe à análise da aderência da candidatura aos objetivos da política de ação afirmativa e a falta do documento não gera indeferimento automático da candidatura (Portaria nº 2218/2026, art. 9º, § 3º).
5.5.4.4 Constatados indícios de falsidade na autodeclaração ou de uso indevido da política de ação afirmativa, antes ou após a matrícula, será instaurado procedimento administrativo, com contraditório e ampla defesa. A pessoa será notificada por e-mail cadastrado e por publicação na página do processo seletivo para apresentar manifestação escrita e documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte à notificação. A decisão será motivada e caberá recurso.
5.5.4.5 O resultado preliminar será divulgado conforme o ANEXO VI, pelo número de inscrição ou, quando houver publicação nominal, exclusivamente pelo nome social (Decreto nº 8.727/2016), com notificação individual. Caberá recurso administrativo contra o indeferimento, nos termos do item 8.1.3, e o resultado final será homologado após o julgamento dos recursos.
5.5.4.6 Consequências do resultado da CATRANS: a) deferida a candidatura, a pessoa segue no processo na modalidade Programas Específicos; b) indeferida, deixa de concorrer na condição de pessoa trans e permanece no ranking único (item 6.5.1), nos termos do item 5.5.2.5, III, alínea b); c) a ausência do documento do item 5.5.4.2 não implica indeferimento automático (item 5.5.4.3); d) constatada falsidade, aplica-se o item 5.5.4.4.

5.5.5 Estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública
5.5.5.1 A condição será verificada pela DIPS, de forma documental, com base no histórico escolar e no certificado exigidos no ANEXO III.
5.5.5.2 Não comprovada a condição, a pessoa deixa de concorrer nesse segmento e permanece no ranking único (item 6.5.1), nos termos do item 5.5.2.5, III, alínea b).
5.5.5.3 Constatada falsidade, aplica-se o item 13.2.

5.6 Obtenção de Novo Título

5.6.1 A Obtenção de Novo Título é destinada ao candidato que já tenha concluído curso superior de graduação em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação e deseja fazer novo curso de graduação na UNIFAL-MG.
5.6.2 Somente poderá concorrer às vagas existentes para Obtenção de Novo Título (conforme disponibilidade no item 1 DAS VAGAS) o candidato diplomado em curso superior de graduação de Instituição de Ensino Superior brasileira autorizada/reconhecida pelo MEC.
5.6.3 O candidato aprovado deverá se submeter às exigências resultantes das especificidades do currículo do curso que o receber em sua proposta curricular mais atualizada.
5.6.4 O candidato precisa cumprir os requisitos dispostos no QUADRO 1, se houver.

5.7 Ingresso por Histórico Escolar

5.7.1 O Ingresso por Histórico Escolar é destinado ao concluinte de Ensino Médio.
5.7.2 Somente poderá concorrer às vagas existentes aqueles que apresentarem histórico escolar de conclusão do Ensino Médio de acordo com as demais prerrogativas deste edital.
5.7.3 O candidato aprovado deverá se submeter às exigências resultantes das especificidades do currículo do curso que o receber em sua proposta curricular mais atualizada.
5.7.4 O candidato precisa cumprir os requisitos dispostos no QUADRO 1, se houver.

5.8 Remanejamento Interno entre Turnos

5.8.1 Poderá concorrer a uma vaga no Remanejamento Interno entre Turnos o candidato matriculado na Administração Pública, ou Ciências Atuariais, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas, ou Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia, ou Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, para o mesmo curso em que está matriculado.
5.8.2 A classificação e o desempate dos candidatos ao Remanejamento Interno entre Turnos seguem o item 6.9.

5.9 Remanejamento Interno entre Cursos

5.9.1 O Remanejamento Interno entre Cursos é um procedimento facultado ao discente regularmente matriculado na UNIFAL-MG para transferir-se, por meio de processo seletivo, de um curso para outro da própria instituição, uma única vez.
5.9.2 Somente poderá concorrer às vagas para o Remanejamento Interno entre Cursos (conforme disponibilidade no item 1 DAS VAGAS) o candidato que estiver matriculado até o 3º período dos cursos de Graduação da UNIFAL-MG.
5.9.3 Os(as) discentes que ingressarem na UNIFAL-MG por meio de editais de vagas ociosas não poderão participar do Remanejamento Interno entre Cursos, conforme os arts. 8º, § 2º, e 22 da Resolução CEPE nº 23/2025.
5.9.4 O aprovado deverá se submeter às exigências resultantes das especificidades do currículo do curso que o receber em sua proposta curricular mais atualizada.
5.9.5 O candidato precisa cumprir os requisitos dispostos no QUADRO 1, se houver.

5.10 Análise da documentação e dos requisitos

5.10.1 Em cada curso, serão classificados(as) até 2 (dois) candidatos(as) por vaga ofertada no QUADRO 1, somadas todas as modalidades. A análise seguirá a ordem de prioridade entre as modalidades (item 1.3.1) e, dentro de cada modalidade, a ordem decrescente de classificação. O limite de 2 (duas) vezes o número de vagas refere-se ao número de candidatos(as) classificados(as), e não à quantidade de inscrições recebidas.
5.10.1.1 As inscrições indeferidas não entram no limite do item 5.10.1.
5.10.1.2 Por causa da ordem de prioridade, uma inscrição bem classificada em sua modalidade pode não ser analisada, se as vagas do curso forem preenchidas por modalidades anteriores. Nesse caso, o resultado mostrará a situação "Inscrição não analisada: ordem de prioridade do item 1.3.1".

Exemplo: um curso oferece 5 vagas, e o limite é de 10 candidatos(as) classificados(as). Se houver 10 candidatos(as) classificados(as) na Rematrícula, que é a primeira modalidade, serão considerados apenas esses. As inscrições das demais modalidades não serão analisadas nesse momento, mesmo que estejam bem classificadas.

5.10.1.3 Se ainda houver vagas depois da análise do item 5.10.1, novas inscrições serão analisadas, na mesma ordem, e os(as) candidatos(as) classificados(as) subsequentes poderão ser convocados(as) nas chamadas seguintes, conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

5.10.2 A inscrição não garante vaga nem a análise dos documentos. As vagas do QUADRO 1 podem ser preenchidas por modalidades anteriores, conforme a ordem de prioridade do item 1.3.1. A taxa de inscrição não será devolvida em caso de inscrição não analisada (item 2.2.5.4).

5.10.3 Do reenquadramento de modalidade

5.10.3.1 Se, na análise, a banca verificar que o(a) candidato(a) não atende aos requisitos da modalidade em que se inscreveu, mas os documentos enviados na inscrição comprovam os requisitos de outra modalidade para o mesmo curso, a inscrição será reenquadrada na modalidade correta.

5.10.3.2 O reenquadramento só será feito se os documentos e dados enviados na inscrição forem suficientes para classificar o(a) candidato(a) na nova modalidade. Não serão aceitos novos documentos.

5.10.3.3 O(A) candidato(a) reenquadrado(a) passará a concorrer na nova modalidade, pela ordem de prioridade do item 1.3.1 e pelos critérios de classificação dessa modalidade.

5.10.3.4 Se o(a) candidato(a) já tiver inscrição na modalidade correta para o mesmo curso, a inscrição equivocada será indeferida, sem reenquadramento.

5.10.3.5 A taxa paga será aproveitada na nova modalidade.

5.10.3.6 O reenquadramento constará do resultado da análise, e o(a) candidato(a) poderá recorrer dele no prazo do capítulo 8.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Rematrícula

6.1.1 Os candidatos poderão ser dispensados do processo seletivo classificatório e ser considerados aprovados, caso o número de candidatos seja inferior ou igual ao número de vagas disponibilizadas para rematrícula.

6.1.2 Nos casos em que o número de candidatos for maior que o número de vagas oferecidas, a seleção será feita por meio da ordem decrescente da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) obtida pelo candidato quando de seu ingresso na UNIFAL-MG, conforme o item 1.2.1.

6.1.3 Em caso de empate, a vaga será concedida ao solicitante que obtiver maior Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA).

6.1.4 O discente de rematrícula da UNIFAL-MG deverá cumprir o Projeto Pedagógico do curso vigente no semestre de reinício de suas atividades, devendo se submeter às exigências resultantes das especificidades do currículo em sua proposta curricular mais atualizada.

6.1.5 Não será concedida a rematrícula ao discente que tenha sido desligado por motivo de sanção disciplinar.

6.1.6 O discente deverá concluir o curso dentro do prazo de integralização previsto no Projeto Pedagógico do Curso contado da data de ingresso, excluído o prazo de desligamento.

6.1.7 O aprovado tem garantida a vaga no curso, porém não tem garantia de vaga imediata em todas as disciplinas/unidades curriculares/módulos, no entanto, deverá cursar, prioritariamente, as disciplinas/unidades curriculares/módulos correspondentes a períodos anteriores ao qual está ingressando, de acordo com o semestre de oferta.

6.2 Reingresso

6.2.1 Os candidatos poderão ser dispensados do processo seletivo classificatório e ser considerados aprovados, caso o número de candidatos seja inferior ou igual ao número de vagas disponibilizadas para reingresso.

6.2.2 Nos casos em que o número de candidatos for maior que o número de vagas oferecidas, a seleção será feita por meio da ordem decrescente da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) obtida pelo candidato quando de seu ingresso na UNIFAL-MG, conforme o item 1.2.1.

6.2.3 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA) no curso concluído na UNIFAL-MG. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

6.3 Transferência Externa

6.3.1 Para a seleção dos candidatos à Transferência Externa, o processo seletivo será realizado por meio dos seguintes critérios:

6.3.1.1 Nota do Enem de acordo com o ano informado pelo candidato, sendo a nota do Enem a média simples das cinco provas. Serão consideradas as notas obtidas pelos candidatos nos exames (Enem) realizados nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo (2022 a 2026).

6.3.1.2 Análise de documentos para preenchimento dos Requisitos (conforme QUADRO 1 deste edital).

6.3.1.3 A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota do Enem do ano informado pelo candidato.

6.3.1.4 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

b) candidato com maior idade.

c) candidato(a) que comprovar renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos e, entre os que atenderem a esse critério, o(a) de menor renda familiar (art. 44, § 2º, da Lei nº 9.394/1996; item 2.2.3.8).

6.4 Aproveitamento da lista de espera do SISU/ENEM

6.4.1 A seleção dos candidatos será feita por meio da ordem decrescente da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) obtida pelo candidato quando de sua inscrição na lista de espera das duas últimas edições do SiSU/UNIFAL-MG anteriores a este edital (2025 e 2026), conforme o art. 28 da Resolução CEPE nº 23/2025.

6.4.2 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) maior nota na prova de Redação;

b) candidato com maior idade.

c) candidato(a) que comprovar renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos e, entre os que atenderem a esse critério, o(a) de menor renda familiar (art. 44, § 2º, da Lei nº 9.394/1996; item 2.2.3.8).

6.5 Programas Específicos

6.5.1 Todos os(as) inscritos(as) na modalidade Programas Específicos serão classificados(as) em um único ranking, pela ordem decrescente da nota final, após a normalização das notas para a base 100, seja pela nota do Enem, do Histórico Escolar do Ensino Médio ou da prova de redação em língua portuguesa, conforme as situações específicas apresentadas nos itens 4.1.3 e 5.5. Essa normalização tem por finalidade estabelecer um critério uniforme, objetivo e transparente de comparação entre os candidatos dos diferentes segmentos, sem alterar o desempenho originalmente obtido.

6.5.1.1 Para fins de classificação, as notas serão convertidas para a escala de 0 a 100 pela fórmula: nota normalizada = (nota obtida ÷ pontuação máxima possível na escala oficial utilizada) × 100, com até duas casas decimais, sem arredondamento. A mesma fórmula será aplicada a todos os candidatos da modalidade, sem se confundir com a metodologia específica dos históricos escolares. Notas expressas em conceitos serão primeiro convertidas conforme o ANEXO V.

6.5.1.2 Escalas e componentes considerados: (i) cursos preparatórios e programas de iniciação científica destinados a estudantes do Ensino Médio da UNIFAL-MG: nota do Enem, média simples das cinco provas; (ii) UNALIS: média do 3º ano em Língua Portuguesa e Matemática; (iii) demais segmentos e pessoas refugiadas, quando não houver prova de redação: média do último ano do Ensino Médio; (iv) pessoas refugiadas, quando houver prova de redação (Observação 5 do item 2.2.3.7, alínea C): nota da redação multiplicada por 10.

6.5.1.3 As vagas da modalidade Programas Específicos não são divididas por segmento: todos(as) os(as) inscritos(as) concorrem no mesmo ranking do item 6.5.1. O quantitativo de vagas e os critérios de seleção são definidos pela Prograd (art. 32 da Resolução CEPE nº 23/2025 e Despacho Prograd nº 591/2026, item 4).

6.5.2 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:
a) candidato com maior idade.
b) candidato(a) que comprovar renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos e, entre os que atenderem a esse critério, o(a) de menor renda familiar (art. 44, § 2º, da Lei nº 9.394/1996; item 2.2.3.8).

6.6 Obtenção de Novo Título

6.6.1 A classificação dos(as) candidatos(as) à Obtenção de Novo Título obedecerá à ordem decrescente de idade, conforme o art. 25, parágrafo único, da Resolução CEPE nº 23/2025.
6.6.2 Será feita análise de documentos para verificação dos requisitos, conforme o QUADRO 1.
6.6.3 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior média das notas do curso de graduação, calculada conforme o item 2.2.3.3, com média entre todas as disciplinas cursadas no curso de graduação. Persistindo o empate, terá preferência, como último critério, o(a) candidato(a) que comprovar renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos e, entre os que atenderem a esse critério, o(a) de menor renda familiar (art. 44, § 2º, da Lei nº 9.394/1996; item 2.2.3.8). Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio público e auditável realizado pela DIPS, com divulgação prévia de data, horário e método na página do processo seletivo, e registrado em ata.

6.7 Remanejamento Interno entre Cursos

6.7.1 Para a seleção dos candidatos ao Remanejamento Interno entre Cursos, será considerada a média aritmética entre a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) obtida pelo candidato quando de seu ingresso na UNIFAL-MG, o Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA) dos períodos por ele cursados e a carga horária cursada com aprovação pelo estudante, de acordo com a seguinte equação: NC = (NE + (CDA×100) + ((CH/CHT)×1000)) / 3, onde: NC = Nota do candidato; NE = Nota do Enem; CDA = Coeficiente de Desempenho Acadêmico nos períodos cursados, na escala de 0 a 10; CH = Carga horária cursada com aprovação pelo estudante; CHT = Carga horária total do curso no qual o estudante obteve a carga horária com aprovação. A nota do Enem (NE) é usada na escala original (0 a 1.000), conforme o item 1.2.2.
6.7.2 Análise dos Requisitos (conforme QUADRO 1 deste edital).
6.7.3 A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota do candidato obtida por meio da equação descrita no item 6.7.1.
6.7.4 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:
a) maior nota do Enem obtida pelo candidato quando de seu ingresso na UNIFAL-MG;
b) candidato com maior idade.

6.8 Ingresso por Histórico Escolar

6.8.1 Os candidatos poderão ser dispensados do processo seletivo classificatório e ser considerados aprovados, caso o número de candidatos seja inferior ou igual ao número de vagas disponibilizadas para ingresso por histórico escolar, desde que comprovem conclusão do Ensino Médio, exceto para os cursos de Pedagogia e Biomedicina.
6.8.2 Será considerada ainda, quando houver:
6.8.2.1 Análise de documentos para preenchimento dos Requisitos (conforme QUADRO 1 deste edital).
6.8.2.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota obtida pelo candidato segundo o item 2.2.3.4.
6.8.2.3 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:
a) candidato com maior idade.
b) candidato(a) que comprovar renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos e, entre os que atenderem a esse critério, o(a) de menor renda familiar (art. 44, § 2º, da Lei nº 9.394/1996; item 2.2.3.8).
6.8.2.4 Os(As) candidatos(as) aos cursos de Pedagogia e Biomedicina, nas modalidades Ingresso por Histórico Escolar e Programas Específicos, realizarão prova de redação, conforme o QUADRO 1, observado o seguinte:
a) A prova de redação será presencial e, havendo demanda, está prevista para 02/02/2027, às 14:00 horas (horário de Brasília), na Sede da UNIFAL-MG em Alfenas, Prédio PCA – Sala 202. Qualquer alteração será informada na página da DIPS e na convocação. A convocação para a

prova será publicada na página da DIPS, na data prevista no ANEXO VI, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da prova.
a.1) A prova terá duração de 2 (duas) horas e consistirá na produção de texto dissertativo, em língua portuguesa, de 20 a 30 linhas, sobre o tema Gênero e Raça na Educação.
a.2) A nota da prova vai de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuída conforme os critérios da alínea b), e a nota mínima para aprovação é 6,0 (seis) pontos, conforme a alínea c).
a.3) O resultado da prova será publicado na mesma data da classificação final, conforme o ANEXO VI. Caberá recurso nas mesmas datas dos recursos contra a classificação final (item 8.2), até as 18h, pelo formulário disponível na página do processo seletivo. O recurso será analisado por avaliadores(as) distintos(as) dos que corrigiram a redação, designados(as) pela DIPS (item 8.1.4).
a.4) O(A) candidato(a) que precisar de atendimento especial ou de recursos de acessibilidade para a prova deverá indicá-los no formulário de inscrição, nos termos do item 2.2.3.1.
b) A redação valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma: adequação ao tema (de 0 a 1,5 ponto); domínio de conteúdo (de 0 a 2,0 pontos); organização textual, com coesão e coerência (de 0 a 1,5 ponto); clareza e objetividade na exposição (de 0 a 1,5 ponto); argumentação (de 0 a 2,0 pontos); e uso da gramática (de 0 a 1,5 ponto).
c) Será eliminado(a) do processo seletivo para os cursos de Pedagogia e Biomedicina o(a) candidato(a) com nota inferior a 6,0 (seis) pontos.
c.1) Será eliminado(a) do processo seletivo para os cursos de Pedagogia e Biomedicina o(a) candidato(a) que não comparecer à prova no dia e no horário para os quais foi convocado(a).
d) Cada redação será corrigida por dois(duas) avaliadores(as). A nota final será a média das duas notas. Se a diferença entre elas for maior que 2 (dois) pontos, haverá correção por um(a) terceiro(a) avaliador(a), e a nota final será a média das duas notas mais próximas.

6.9 Remanejamento Interno entre Turnos

6.9.1 Os(As) candidatos(as) serão dispensados(as) do processo classificatório se o número de candidatos(as) for igual ou menor que o de vagas.
6.9.2 Havendo mais candidatos(as) do que vagas, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios: (1) maior Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA); (2) maior carga horária aprovada; (3) maior idade.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação final dos candidatos será dada em ordem decrescente para cada modalidade conforme item 6.
7.2 Em caso de empate, serão aplicados os dispositivos do item 6 para cada modalidade.
7.3 A Classificação Final do certame será publicada conforme cronograma do ANEXO VI.
7.4 O candidato deve ter ciência de que a Classificação Final não gera expectativa nem garantia de vaga, uma vez que, após analisados os recursos contra essa etapa, poderá ser alterada a ordem de classificação com a divulgação do Resultado Final.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra o resultado dos procedimentos da CAVANE, da CACIRE, da COMPEDE e da Catrans em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado de cada procedimento, conforme o ANEXO VI, pelo formulário disponível na página do processo seletivo.
8.1.1 O recurso contra a decisão da CAVANE será analisado por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da CAVANE (art. 22, parágrafo único, da Resolução Consuni nº 74/2024; item 5.5.2.3). Da decisão da comissão recursal não caberá novo recurso.
8.1.2 O recurso contra a decisão da COMPEDE será analisado por integrantes da comissão distintos dos que proferiram a decisão recorrida (Resolução Consuni nº 35/2020, arts. 7º e 8º).
8.1.3 O recurso contra a decisão da CACIRE será analisado por grupo da própria comissão, definido pela Presidência para a fase recursal (Portaria nº 2136/2026, art. 3º, III). O recurso contra a decisão da Catrans será julgado, mediante decisão fundamentada, por grupo da Catrans cujos membros sejam todos distintos dos que proferiram a decisão recorrida, constituído pela Presidência para a fase recursal e designado formalmente, por ato publicado, antes do início dos procedimentos (Portaria nº 2218/2026, art. 7º, III).
8.1.4 O recurso contra a nota da prova de redação será analisado por avaliadores(as)

distintos(as) dos que corrigiram a redação, designados(as) pela DIPS (itens 2.2.3.7, alínea C, a.3, e 6.8.2.4, a.3).
8.2 Caberá recurso contra a classificação final, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado, até as 18h, conforme o ANEXO VI, por meio do formulário disponível no sistema, na página do certame, com cópia para o e-mail dips@unifal-mg.edu.br, com o ASSUNTO: RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 121/2026. A DIPS recebe o recurso e o encaminha à banca ou comissão competente para decisão.
8.2.1 A decisão dos recursos será publicada em até 3 (três) dias úteis, conforme o ANEXO VI.
8.3 Não caberá recurso do resultado do recurso.
8.4 Após analisados os recursos contra a classificação final e publicado o Resultado Final, não caberá recurso contra o Resultado Final.
8.5 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Processos Seletivos (DIPS) da UNIFAL-MG.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final e a primeira chamada para matrícula do processo seletivo serão divulgados conforme cronograma do ANEXO VI, pelo endereço https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/
9.2 Não será fornecido resultado por telefone.

10 DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado, convocado para matrícula, deverá enviar toda documentação elencada no item 11, em formato digital PDF, EXCLUSIVAMENTE por meio de Sistema online, disponível no endereço: https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao/formulariodocumentacao.php. O envio desta documentação deverá ser feito pelo candidato impreterivelmente até a data da realização da matrícula.
10.2 Perderá o direito à vaga o candidato que não enviar os documentos pelo sistema online conforme item 11 ou não comparecer no prazo e horário determinado a ser informado pelo setor responsável pelas matrículas de cada campus, munido dos documentos ORIGINAIS necessários.
10.2.1 Esgotadas as listas de todas as modalidades, a DIPS poderá reconvocar, pela ordem de classificação, os(as) candidatos(as) que perderam o prazo de matrícula, até o limite de 25% do semestre letivo.
10.3 Início das aulas: conforme Calendário Acadêmico.

11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

11.1 Os documentos para todas as modalidades devem ser enviados em formato digital PDF até a data da realização da matrícula, conforme item 10.

11.1.1 Rematrícula – (documentos formato digital PDF)

A) Carteira de identidade;
B) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UNIFAL-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei nº 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493/2005, respectivamente (modelo do formulário a ser preenchido no ANEXO I deste Edital) ou através do link: Formulário - Declaração Negativa de Matrícula Simultânea;
C) Requerimento de matrícula preenchido e assinado (conforme modelo na página do edital).

11.1.2 Reingresso - (documentos formato digital PDF)

A) Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão com previsão de colação de grau, desde que a colação de grau tenha ocorrido até a data da matrícula;
B) Carteira de Identidade.
C) Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
D) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UNIFAL-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei nº 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493/2005, respectivamente (modelo do formulário a ser preenchido no ANEXO I deste Edital) ou através do link: Formulário – Declaração Negativa de Matrícula Simultânea;

E) Requerimento de matrícula preenchido e assinado (conforme modelo na página do edital).
ATENÇÃO: O candidato maior de 18 anos deve estar quite com a justiça eleitoral. Para isso, não será necessário enviar documentação, pois a UNIFAL-MG fará consulta em sistema próprio do governo federal. Não havendo comprovação de regularidade, ficará impedido de se matricular, conforme Art. 7º da LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965.
O candidato deverá ter Situação Cadastral no CPF regular. Para isso, não será necessário enviar documentação, pois a UNIFAL-MG fará consulta em sistema próprio do governo federal.

11.1.3 Transferência Externa - (documentos formato digital PDF)

A) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
B) Histórico escolar do Ensino Médio;
C) Carteira de identidade;
D) Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
E) Declaração Negativa de Matrícula Simultâne (modelo no Anexo I ou no link https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/), nos termos da Lei nº 12.089/2009;
F) Requerimento de matrícula preenchido e assinado (conforme modelo na página do edital).
ATENÇÃO: O candidato maior de 18 anos deve estar quite com a justiça eleitoral. Para isso, não será necessário enviar documentação, pois a UNIFAL-MG fará consulta em sistema próprio do governo federal. Não havendo comprovação de regularidade, ficará impedido de se matricular, conforme Art. 7º da LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965.
O candidato deverá ter Situação Cadastral no CPF regular. Para isso, não será necessário enviar documentação, pois a UNIFAL-MG fará consulta em sistema próprio do governo federal.

11.1.4 Aproveitamento da Lista de Espera do Sisu/Enem - (documentos formato digital PDF)

A) Certificado de conclusão do ensino médio;
B) Histórico escolar do ensino médio;
C) Carteira de identidade;
D) Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino)
E) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UNIFAL-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei nº 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493/2005, respectivamente (modelo do formulário a ser preenchido no ANEXO I deste Edital) ou através do link: Formulário - Declaração Negativa de Matrícula Simultânea;
F) Requerimento de matrícula preenchido e assinado (conforme modelo na página do edital).
ATENÇÃO: O candidato maior de 18 anos deve estar quite com a justiça eleitoral. Para isso, não será necessário enviar documentação, pois a UNIFAL-MG fará consulta em sistema próprio do governo federal. Não havendo comprovação de regularidade, ficará impedido de se matricular, conforme Art. 7º da LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965.
O candidato deverá ter Situação Cadastral no CPF regular. Para isso, não será necessário enviar documentação, pois a UNIFAL-MG fará consulta em sistema próprio do governo federal.

11.1.5 Programas Específicos e Ingresso por Histórico Escolar - (documentos formato digital PDF)

A) Certificado de conclusão do ensino médio;
B) Histórico escolar do ensino médio;
C) Carteira de identidade;
D) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UNIFAL-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei nº 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493/2005, respectivamente (modelo do formulário a ser preenchido no ANEXO I deste Edital) ou através do link: https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/;
E) Requerimento de matrícula preenchido e assinado (conforme modelo na página do edital).
ATENÇÃO: O candidato maior de 18 anos deve estar quite com a justiça eleitoral. Para isso, não será necessário enviar documentação, pois a UNIFAL-MG fará consulta em sistema próprio do governo federal. Não havendo comprovação de regularidade, ficará impedido de se matricular, conforme Art. 7º da LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965.

F) Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
O candidato deverá ter Situação Cadastral no CPF regular. Para isso, não será necessário enviar documentação, pois a UNIFAL-MG fará consulta em sistema próprio do governo federal.

11.1.6 Obtenção de Novo Título - (documentos formato digital PDF)
A) Diploma de curso superior de graduação ou certificado de conclusão de curso;
B) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
C) Histórico escolar do Ensino Médio;
D) Carteira de identidade;
E) Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
F) Declaração negativa de matrícula simultânea (modelo no ANEXO I ou no link: Formulário – Declaração Negativa de Matrícula Simultânea), nos termos da Lei nº 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493/2005;
G) Requerimento de matrícula preenchido e assinado (conforme modelo na página do edital).
ATENÇÃO: O candidato maior de 18 anos deve estar quite com a justiça eleitoral. Para isso, não será necessário enviar documentação, pois a UNIFAL-MG fará consulta em sistema próprio do governo federal. Não havendo comprovação de regularidade, ficará impedido de se matricular, conforme Art. 7º da LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965.
O candidato deverá ter Situação Cadastral no CPF regular. Para isso, não será necessário enviar documentação, pois a UNIFAL-MG fará consulta em sistema próprio do governo federal.

11.1.7 Remanejamento Interno entre Cursos - (documentos formato digital PDF)
A) Carteira de identidade;
B) Requerimento de matrícula preenchido e assinado (conforme modelo na página do edital).

11.1.8 Remanejamento Interno entre Turnos - (documentos formato digital PDF)
Requerimento ou termo de opção pelo novo turno, preenchido e assinado (conforme modelo na página do edital). Não há outros documentos a enviar nesta modalidade, pois, por se tratar de remanejamento interno, a UNIFAL-MG já possui os documentos do(a) discente em seus registros acadêmicos.

12 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A MATRÍCULA

12.1 O candidato que não enviar toda a documentação prevista no item 11 até a data da realização da matrícula perderá o direito à vaga na UNIFAL-MG, ressalvado o que consta do item 10.2.1.
12.2 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar o documento em língua estrangeira com a apostila da Convenção da Haia (Decreto nº 8.660/2016), ou visado pela autoridade consular brasileira no país de origem, e acompanhado da respectiva tradução juramentada.
12.2.1 As pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio e migrantes beneficiários de políticas humanitárias do governo brasileiro ficam dispensadas da legalização consular, da apostila e da tradução juramentada, bastando a tradução simples para o português (item 2.2.3.7, alínea C, Observação 3).
12.3 Não se admitirá, em hipótese nenhuma, matrícula condicional.
12.4 O candidato aprovado neste processo seletivo terá garantida a vaga no curso, porém não terá garantida a vaga imediata em todas as disciplinas/unidades curriculares/módulos, no entanto, deverá cursar prioritariamente as disciplinas/unidades curriculares/módulos correspondentes ao plano de adaptação elaborado pela Coordenação do Curso, de acordo com o semestre de oferta.
12.5 A matrícula do candidato terá como referência o período da vaga ofertada em edital, de acordo com o período escolhido no ato de preenchimento do ANEXO II, da análise da comissão constituída para tal finalidade e do plano de adaptação elaborado pela Coordenação do Curso.
12.6 Após a matrícula, caso o matriculado tenha disciplinas a serem aproveitadas, deverá observar os critérios e procedimentos estabelecidos no CAPÍTULO VII do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPE nº 73/2023).

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega ou postagem da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.
13.2 A prestação de informação falsa ou incompleta pelo discente, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UNIFAL-MG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
13.3 É de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as publicações de novas chamadas no mesmo endereço de publicação do resultado do referido processo seletivo: https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/
13.4 Os discentes que ingressarem na UNIFAL-MG por meio dos editais de vagas ociosas e/ou remanescentes não poderão participar, em hipótese alguma, de editais referentes ao Remanejamento Interno entre Cursos, conforme prevê o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPE nº 73/2023) e os arts. 8º, § 2º, e 22 da Resolução CEPE nº 23/2025 (Regulamento para ocupação de vagas ociosas).
13.5 Para o preenchimento de vagas de que trata este Edital, a UNIFAL-MG, observando as listas de classificação de candidatos, fará quantas chamadas sucessivas forem necessárias e possíveis, mesmo após o início das aulas. A UNIFAL-MG poderá, ainda, publicar novos editais, ofertando vagas eventualmente ociosas deste processo seletivo.
13.6 O candidato deverá VERIFICAR rotineiramente SE FOI CONVOCADO nas chamadas para Matrícula, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade tal acompanhamento, assim como eventuais prejuízos decorrentes da falta desse procedimento por parte do candidato.
13.7 Visando ampliar a divulgação das chamadas, além do previsto no item 13.3, a UNIFAL-MG poderá, a seu critério, utilizar-se de correspondência eletrônica, chamadas telefônicas ou outras formas de mensagens, sem prejuízos às obrigações dos candidatos de acompanharem as publicações na página da UNIFAL-MG na internet.
13.8 A documentação do candidato inscrito para qualquer modalidade que esteja incompleta e aquela apresentada fora dos prazos estipulados serão recusadas.
13.9 A coordenação e execução deste Processo Seletivo serão realizadas pela Diretoria de Processos Seletivos da UNIFAL-MG.
13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Diretoria de Processos Seletivos.
13.11 O tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as), inclusive dos dados pessoais sensíveis relativos a cor ou raça, deficiência, identidade de gênero, nome social e imagem, é realizado para o cumprimento de obrigação legal e regulatória e para a execução de políticas públicas previstas em regulamentos da UNIFAL-MG, nos termos dos arts. 7º, II e III, 11, II, "a" e "b", e 23 da Lei nº 13.709/2018, sendo dispensado o consentimento. Este item dá publicidade à dispensa, nos termos do art. 11, § 2º, da mesma Lei. O(A) encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais da UNIFAL-MG é Alex Trindade Barbosa, que pode ser contatado pelo endereço eletrônico https://www.unifal-mg.edu.br/lgpd/. As informações detalhadas sobre o tratamento dos dados estão no item 13.11.4 e na página https://www.unifal-mg.edu.br/lgpd/hipoteses-de-tratamento/.
13.11.1 Os dados serão usados apenas para a realização deste processo seletivo, a matrícula e o cumprimento de obrigações legais, e poderão ser compartilhados, quando necessário e na medida do necessário, com as comissões de ação afirmativa, as bancas, os órgãos de controle e o Poder Judiciário.
13.11.2 As filmagens dos procedimentos das comissões serão usadas exclusivamente na análise de recursos e na defesa da UNIFAL-MG em processos administrativos ou judiciais. Serão guardadas por 5 (cinco) anos, contados da homologação do resultado final deste processo seletivo, e eliminadas depois, salvo se houver ação em andamento, caso em que a eliminação aguardará o término da ação.
13.11.3 Dúvidas e pedidos dos(as) titulares sobre dados pessoais podem ser enviados ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da UNIFAL-MG, pelo endereço eletrônico

https://www.unifal-mg.edu.br/lgpd/. Dúvidas operacionais sobre este processo seletivo podem ser enviadas à Diretoria de Processos Seletivos, pelo e-mail dips@unifal-mg.edu.br.

13.11.4 As informações sobre o tratamento dos dados coletados acerca da hipótese, finalidade, forma e duração do tratamento dos dados, da identificação e contato do controlador, do compartilhamento de dados com outras instituições, das responsabilidades dos agentes de tratamento e dos direitos dos(as) titulares estão discriminadas abaixo e disponibilizadas na página https://www.unifal-mg.edu.br/lgpd/hipoteses-de-tratamento/:

a) Dados pessoais: nome civil, nome social (opcional), CPF, data de nascimento, identidade, e-mail, telefone, instituição de origem, histórico escolar e notas, nota do Enem, documentos exigidos para a modalidade e, quando houver pedido de isenção ou declaração de renda, informações de renda e do grupo familiar.

b) Dados pessoais sensíveis: cor ou raça, deficiência, identidade de gênero, nome social, imagem (filmagem dos procedimentos das comissões) e condição de pessoa indígena, quilombola ou refugiada, quando a modalidade exigir.

c) Hipótese de tratamento: cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, II, e art. 11, II, "a", da Lei nº 13.709/2018) e execução de políticas públicas (art. 7º, III, e art. 11, II, "b").

d) Previsão legal: Lei nº 9.394/1996, arts. 44 e 49; Constituição Federal, art. 207; Resoluções CEPE nº 23/2025, 21/2025, 75/2023 e 118/2024; Resoluções Consuni nº 74/2024, 35/2020; Lei nº 12.799/2013.

e) Finalidade: realizar este processo seletivo, conferir inscrição, requisitos e documentos, classificar, convocar e matricular os(as) candidatos(as), verificar as autodeclarações das ações afirmativas, julgar recursos e defender a UNIFAL-MG em processos administrativos ou judiciais.

f) Forma e fluxo: os dados são coletados pelo sistema de inscrição e pelos formulários deste edital, armazenados no sistema e no processo eletrônico, usados pela DIPS, pelo DRGCA, pelas bancas e comissões e eliminados ou guardados conforme o item 13.14. Canal para dúvidas operacionais: dips@unifal-mg.edu.br.

g) Compartilhamento e transferência internacional: com as comissões de ação afirmativa, as bancas, o DRGCA e a Prograd e, quando necessário, com os órgãos de controle e o Poder Judiciário. Não há transferência internacional de dados.

h) Duração do tratamento, contada da homologação do resultado final e, havendo ação judicial, com eliminação somente após o término da ação: (i) documentos de inscrição e de isenção, controle e correção de provas: 1 (um) ano, com eliminação (item 13.14); (ii) filmagens dos procedimentos das comissões: 5 (cinco) anos, com eliminação (item 13.11.2); (iii) resultados e documentos de planejamento do processo seletivo: guarda permanente (item 13.14); (iv) recursos e decisões das comissões: guarda permanente da decisão, com eliminação dos documentos e dos dados pessoais que a instruem 2 (dois) anos após o indeferimento.

i) Direitos dos(as) titulares: confirmação da existência de tratamento, acesso, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, informação sobre o compartilhamento e os demais direitos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018, pelos canais do item 13.11.3.

j) Controlador e agentes de tratamento: o controlador é a UNIFAL-MG. A DIPS, o DRGCA, as bancas e as comissões tratam os dados somente para as finalidades deste edital e devem observar o sigilo e as responsabilidades previstas na Lei nº 13.709/2018.

13.12 Este edital poderá ser impugnado, no prazo do ANEXO VI (2 dias úteis a partir da abertura do certame), mediante petição fundamentada dirigida à DIPS, e poderá ser retificado por meio de errata ou retificação, publicada nos mesmos canais deste edital, com destaque das mudanças.

13.12.1 Se o acolhimento de impugnação alterar regra do edital, será publicada retificação. O prazo será reaberto ou prorrogado quando forem afetados requisitos, documentos, critérios ou a preparação dos candidatos. Os(As) já inscritos(as) poderão alterar ou cancelar a inscrição. Em caso de cancelamento, a taxa será devolvida.

13.13 Não haverá convocação nem matrícula depois de transcorridos 25% do semestre letivo, conforme o Calendário Acadêmico. O(A) ingressante deverá cumprir a frequência mínima de 75% em cada disciplina, conforme a Resolução CEPE nº 73/2023.

13.14 Os documentos enviados pelos(as) candidatos(as) na inscrição, classificados(as) ou não, serão guardados por 1 (um) ano após a homologação do resultado final deste processo seletivo e eliminados depois, conforme o art. 24, II, "g", da Resolução CEPE nº 23/2025 e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo das Atividades-Fim das IFES. Se houver ação judicial, a eliminação aguardará o término da ação. Os resultados deste processo seletivo têm guarda permanente.
13.15 A relação nominal dos classificados e a ordem de classificação serão divulgadas na página do certame, conforme o art. 44, § 1º, da LDB (Lei nº 9.394/1996). O candidato, classificado ou não, poderá solicitar à DIPS acesso à sua nota e à sua posição na classificação.
13.16 Este edital será publicado no Boletim de Serviço Eletrônico da UNIFAL-MG, com extrato no Diário Oficial da União, e divulgado na página do certame.

Assinado Eletronicamente
Rejane Siqueira Júlio
Pró-Reitora de Graduação
Universidade Federal de Alfenas

Assinado Eletronicamente
Fernanda Paiva de Oliveira
Diretora de Processos Seletivos em exercício
Universidade Federal de Alfenas

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Paiva de Oliveira**, **Diretor(a) de Processos Seletivos em exercício**, em 18/11/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rejane Siqueira Júlio**, **Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 18/11/2026, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1920251** e o código CRC **33C4CC9D**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que não estou matriculado em outro curso de graduação da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, que não sou aluno de graduação em outra instituição pública de ensino superior e que não estou vinculado ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, nos termos da Lei nº 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493/2005, respectivamente. Declaro estar ciente de que, após ter efetuado a minha matrícula, caso venha a desistir de estudar na UNIFAL-MG, deverei enviar o requerimento de cancelamento da matrícula. Declaro ainda estar ciente de que, para efetuar matrícula em outra instituição pública de ensino superior ou efetuar matrícula em instituição privada de ensino superior com bolsa PROUNI, deverei cancelar minha matrícula na UNIFAL-MG, conforme determinam a Lei nº 12.089/2009 e o Decreto nº 5.493/2005, respectivamente.

Para o(a) candidato(a) à Transferência Externa: declaro que, no ato da matrícula na UNIFAL-MG, cancelarei o vínculo que mantenho com curso de graduação em instituição pública de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e que não estou vinculado ao Programa Universidade para Todos – PROUNI.

_____, _____ de _____ de 20____. (Local e data)

_____

Assinatura do(a) candidato(a)
Assinatura manuscrita ou eletrônica (**obrigatória**)

Modelo editável disponível na página do Edital: https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS E EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Finalidade. Este formulário reúne, em um único documento, a indicação de requisitos e de equivalências de estudos, quando exigida, e as declarações gerais de ciência aplicáveis ao processo seletivo.

1 Identificação do candidato

a) Nome: _____

Nome Social: _____(opcional)

b) CPF: _____ E-mail: _____

Conforme o Quadro 1 deste Edital, coluna "Vagas por período", informar:
Curso pretendido: _____ Período pretendido: _____

Modalidade de inscrição: [ ] RM [ ] RE [ ] TE [ ] ALE [ ] PE [ ] OBT [ ] HE [ ] RT [ ] RIC

Observação: Se você se inscreveu em mais de uma modalidade, preencha um formulário para cada uma das inscrições para o envio.

2 Requisitos e equivalência de estudos – preenchimento condicional
(Preencha somente quando a modalidade escolhida ou o curso pretendido exigir)

De acordo com o Edital e com o Quadro 1, a comprovação de requisito específico ou a análise de equivalência de estudos deverão ser realizadas neste item. Se nenhuma dessas situações se aplicar à sua modalidade e curso, assinale a opção abaixo e prossiga diretamente para a Seção 3.

a) Documentos anexados no sistema de inscrição, exigidos pelo Edital:

[ ] Histórico escolar [ ] Planos de ensino [ ] Ementas [ ] Outro: _____

b) Projeto Pedagógico do Curso da UNIFAL-MG: https://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/cursos/

Disciplina da UNIFAL-MG	Disciplina cursada	Carga horária	Instituição (sigla)	Documento comprobatório

[ ] *A Seção 2 não se aplica à minha inscrição*.

3 DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA (para todos os candidatos)

1. Declaro ter conhecimento da modalidade para a qual me inscrevi e das prerrogativas do edital.

2. Declaro, ainda, que li, compreendi e estou plenamente ciente da ordem de prioridade estabelecida no item 1.3.1 do Edital, segundo a qual o preenchimento das vagas ocorrerá sucessivamente entre as modalidades nele previstas. Reconheço que a classificação na modalidade escolhida não assegura, por si só, a convocação ou a matrícula, que estarão

condicionadas à existência de vaga após o atendimento dos candidatos das modalidades precedentes, ao limite de vagas ofertadas para o curso e ao cumprimento integral dos demais requisitos editalícios.

3. Estou ciente de que a aprovação garante a vaga no curso, mas não garante vaga imediata em todas as disciplinas. Devo cursar primeiro as disciplinas do plano de adaptação elaborado pela Coordenação do Curso.

4. Estou ciente de que minha matrícula terá como referência o período indicado neste formulário, a análise da comissão e o plano de adaptação da Coordenação do Curso.

5. Estou ciente de que o aproveitamento de disciplinas seguirá o Capítulo VII do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPE nº 73/2023).

6. Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e correspondem aos documentos apresentados. Estou ciente de que sua verificação poderá ser realizada pela UNIFAL-MG e de que eventual falsidade, omissão ou divergência estará sujeita às consequências previstas no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e data: _____, ____ de _____ de 202____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
Assinatura manuscrita ou eletrônica (**obrigatória**)

Modelo editável disponível na página do Edital: https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO PARA A MODALIDADE PROGRAMAS ESPECÍFICOS

1 Documentos para Inscrição

1.1 Todos os documentos deverão ser enviados em arquivo PDF, exclusivamente pelo sistema de inscrição, no período previsto no Cronograma Anexo VI.

1.2 **Cursos preparatórios e Programas de Iniciação Científica destinados a estudantes do Ensino Médio da UNIFAL-MG**

a) Declaração de participação em Curso Preparatório para o Enem ou em Programa de Iniciação Científica destinada a estudantes do Ensino Médio da UNIFAL-MG, em um dos anos de 2022 a 2026, registrada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), nos Campi de Alfenas, Poços de Caldas ou Varginha.

b) Nota do Enem de um desses anos, informada no sistema de inscrição.

1.3 **Universidade Aberta à Longevidade, Inclusão e Saúde (UNALIS)**

a) Histórico Escolar do Ensino Médio.

b) Média das notas do 3º ano em Língua Portuguesa (incluindo Literatura e Redação) e Matemática, informada no sistema (há calculadora de médias na página da DIPS, link: https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/).

1.4 **Pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio e migrantes beneficiários de políticas humanitárias**

a) Autodeclaração, no modelo dos Programas Específicos publicado na página da DIPS, indicando se a condição de refugiado foi reconhecida ou está solicitada ao Conare.

b) Comprovação de uma das condições: (I) certidão do Comitê Nacional para os Refugiados (Conare); (II) DP-RNM ou documento equivalente da Polícia Federal; (III) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo análogo, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, por acolhida humanitária ou outra política humanitária.

c) Com histórico escolar: Histórico Escolar do Ensino Médio e média do último ano.

d) Sem histórico escolar: declaração de próprio punho, assinada, atestando a conclusão da Educação Básica no país de origem e a aptidão para prosseguir os estudos em nível superior.

e) Documentos em língua estrangeira: tradução simples para o português, sem exigência de tradução juramentada.

f) Prova de redação: havendo mais candidatos(as) refugiados(as) inscritos(as) para o curso do que o total de vagas desse curso no QUADRO 1, todas as pessoas refugiadas inscritas nesse curso, com ou sem histórico escolar, farão a prova de redação, conforme a Observação 5 do item 2.2.3.7, alínea C.

1.5 **Pessoas Negras (pretas ou pardas)**

a) Histórico Escolar do Ensino Médio e média do último ano.

b) Autodeclaração assinada, no modelo da página da DIPS

c) Autodeclaração assinada, no modelo da página da DIPS, em que o(a) candidato(a) informa se já passou por heteroidentificação na graduação (ano de ingresso, curso e instituição).

1.6 Pessoas indígenas

a) Histórico Escolar do Ensino Médio e média do último ano.

b) Autodeclaração assinada, no modelo da página da DIPS.

Além dos documentos das alíneas a) e b), apresentar apenas um dos documentos das alíneas

c), d) ou e):

c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

d) Carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; ou histórico escolar emitido por escola indígena; ou

e) Memorial de educação indígena: texto sobre a trajetória de vida, com foco nos estabelecimentos de ensino frequentados e nos processos educativos indígenas de que participou, indicando se compreende, lê, escreve e fala a língua indígena.

1.7 Pessoas quilombolas

a) Histórico Escolar do Ensino Médio e média do último ano.

b) Autodeclaração assinada, no modelo da página da DIPS.

c) Declaração da comunidade quilombola, assinada por liderança dessa comunidade, confirmando que o(a) candidato(a) pertence a ela.

1.8 Pessoas com deficiência

a) Histórico Escolar do Ensino Médio e média do último ano.

b) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência, assinado, no modelo da página da DIPS.

c) Atestado, laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado, com o código da CID vigente (CID-10 ou CID-11), a causa da deficiência e a identificação do profissional que o emitiu, em até 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste edital. Para a pessoa com deficiência permanente ou irreversível, o prazo não se aplica, desde que o próprio documento ateste esse caráter. A pessoa com visão monocular é considerada pessoa com deficiência sensorial (Lei nº 14.126/2021).

d) Candidatos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC): comprovante do benefício.

e) Se precisar de atendimento especial ou de recursos de acessibilidade (por exemplo, intérprete de Libras ou acesso para cadeira de rodas): indicar e especificar no formulário de inscrição.

1.9 **Pessoas trans (transgêneras, transexuais e travestis)**

a) Histórico Escolar do Ensino Médio e média do último ano.

b) Autodeclaração assinada, no modelo da página da DIPS.

c) Antes da efetivação da matrícula: documento que contenha o nome social ou que tenha sido retificado, que pode ser a Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou a Certidão de Nascimento retificada. Quando a pessoa não tiver esse documento, será convocada para entrevista de acolhimento e acompanhamento, e não será exigida outra documentação.

1.10 **Estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública**

a) Histórico escolar oficial e completo do Ensino Médio, ou certificado que comprove todo o Ensino Médio em escola pública.

b) Média do último ano, informada no sistema.

Acesso aos modelos de Autodeclaração

https://www.unifal-mg.edu.br/dips/wp-content/uploads/sites/95/2025/10/Autodeclaracao-Programas-Especificos.pdf;

https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/**.**

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM E MEIO) SALÁRIO MÍNIMO

Informações importantes:

A) Para a análise, a documentação deve ser digitalizada de maneira totalmente legível, com resolução e enquadramento que possibilite a leitura integral de todas as partes dos documentos.

B) Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas que compartilham dos mesmos gastos e ganhos desse conjunto.

O preenchimento do Formulário Análise Socioeconômico é obrigatório - O modelo da declaração disponível em https://www.unifal- mg.edu.br/ingresso/ em "Documentos Para a Matrícula". O candidato deve preencher corretamente as informações sobre a composição do grupo familiar.

1 - Documentos comuns a todos os familiares:

1.1 Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos).

1.2 Em caso de pais ou cônjuges falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito.

1.3 Cópias da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do candidato, quando viver maritalmente (não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma). Essa declaração deve ser datada e atualizada com prazo máximo de 1 mês anterior a esse edital, assinada pelo declarante, que responde pela veracidade das informações sob as penas da lei (Lei nº 7.115/1983).

1.4 Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. No caso de separação extrajudicial, declaração de, pelo menos, um dos pais informando a situação do casal. Essa declaração deve ser datada e atualizada com prazo máximo de 1 mês anterior a esse edital, assinada pelo declarante, que responde pela veracidade das informações sob as penas da lei (Lei nº 7.115/1983).

1.5 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada do candidato e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado.

Digitalize em um arquivo único as seguintes páginas:

(1) página da foto, frente e verso;

(2) página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente;

(3) páginas onde estejam contidas as alterações de salário e

(4) as anotações gerais e as páginas em branco subsequentes

Para as carteiras que nunca tiveram registro de trabalho, as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco).

Alternativamente, pode ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) DIGITAL. Apresentar cópia (print) dos dados pessoais e da seção de contratos de trabalho, mesmo que não haja contratos de trabalho registrados.

1.6 Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, que deve ser impresso da página eletrônica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou retirado na própria agência do INSS de todos os membros do grupo familiar que trabalhem ou que já tenham trabalhado algum dia.

1.7 Cópia da declaração completa do Imposto de Renda do último exercício e do respectivo recibo, do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar. Para obtê-los, solicite o "DIRPF" e salve a página em PDF. Quem não declara imposto de renda deve apresentar declaração de próprio punho informando que não declara, referente ao último exercício.

1.8 Extratos bancários dos últimos três meses de conta corrente e/ou poupança ou declaração de não possuir conta bancária. Os extratos podem ser obtidos tanto no caixa eletrônico e depois digitalizados ou em aplicativos de internet banking. Caso o membro familiar não possua conta bancária, apresentar uma declaração pessoal, original, com data atualizada, afirmando a não existência de conta bancária em seu nome, assinada pelo declarante, que responde pela veracidade das informações sob as penas da lei (Lei nº 7.115/1983).

2 - Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, listadas a seguir inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 anos.

Verificar qual a situação de cada membro e enviar os documentos correspondentes:

2.1- Assalariado (inclusive funcionário público):

2.1.1- Últimos 3 contracheques ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma;

2.1.2- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica

2.2- Autônomos e profissionais liberais:

2.2.1- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC constando a atividade exercida.

2.2.2- Registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS.

2.2.3- Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

2.2.4- Guias de Recolhimento ao INSS e ISS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

2.3- Economia informal:

2.3.1- Declaração pessoal, original, com data atualizada referente aos últimos 3 meses constando a atividade exercida e o rendimento mensal, assinada pelo declarante, que responde pela veracidade das informações sob as penas da lei (Lei nº 7.115/1983), e cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal, quando for o caso.

2.4- Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:

2.4.1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos dois últimos anos OU - Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção.

2.4.2- Cópia do recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR.

2.4.3- Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

2.4.4- Notas fiscais de vendas.

2.5- Empresário, microempresário e comerciante:

2.5.1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos dois últimos anos.

2.5.2- CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual.

2.5.3- Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo

de atividade e os rendimentos mensais.

2.5.4- Últimas 3 Guias de recolhimento do INSS.

2.5.5- No caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos 3 meses).

2.5.6- No caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 meses.

2.6- Microempreendedor Individual (MEI):

2.6.1- Relatório Mensal das receitas Brutas dos últimos 3 meses;

2.6.2- CNPJ e Certificado da Condição de MEI.

2.6.3- Recibo da entrega da Declaração Anual SIMEI.

2.6.4- Cópia do comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), referente aos 3 últimos meses.

2.7- Aposentado e pensionista:

2.7.1- Cópia do extrato de pagamento mais recente do benefício. No caso do INSS.

2.8- Desempregado:

2.8.1- Declaração, original, de que não exerce nenhuma atividade remunerada assinada pelo declarante, que responde pela veracidade das informações sob as penas da lei (Lei nº 7.115/1983), e com data atualizada (declaração simples, não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma).

2.8.2 - Comprovante de recebimento do seguro desemprego, quando houver.

2.9- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (Quem possui bens móveis e imóveis alugados ou arrendados para outras pessoas):

2.9.1- Contrato de locação ou arrendamento e cópia dos 3 últimos comprovantes de recebimento.

2.9.2- Declaração do valor total desses rendimentos.

ANEXO V

TABELA DE EQUIVALÊNCIAS DE CONCEITOS POR NOTA EM HISTÓRICO ESCOLAR

Para instituições que utilizam conceitos no histórico escolar, será considerado o valor máximo para cada intervalo de notas apresentado no histórico escolar. Nos casos em que os intervalos das notas não estiverem definidos no histórico escolar do candidato, aplicam-se os valores padrão do art. 33, § 3º, da Resolução CEPE nº 23/2025: A = 100, B = 80 e C = 60 pontos. Os demais conceitos, siglas e termos serão convertidos conforme a tabela abaixo.

Valor (0 a 100)	**Conceitos, siglas e termos equivalentes**
100	A; A+; Aprendizado Pleno (APL); Plenamente Satisfatório; Aprovado Superior; Excelente (EX)
90	Ótimo; Progressão Satisfatória com Aprofundamento (PSA); Progressão Satisfatória Plena (PSP); Classificado; Aprovado Média Superior (AMS); Satisfatório Avançado; Muito Bom (MB)
85	Concluído com Êxito; Progressão Essencial (PE); A-; Aprovado; Habilitado (H); Cumprido; Atendido
80	B; B+; Promovido; Satisfatório; Concluído; Progressão Satisfatória; Bom
70	Proficiente; B-; C+; Significativo (SI)
60	C (valor fixado no art. 33, § 3º, da Resolução CEPE nº 23/2025)
50	Regular para Bom (RB); Regular; Suficiente; C-; Médio
45	Aprovado Médio; D; D+; Insuficiente (I); Insatisfatório (IN)
40	Não Satisfatório (NS); Médio Inferior; Progressão Insatisfatória (PI); E+
35	E
30	E-

As letras A, B e C isoladas seguem sempre o art. 33, § 3º, da Resolução CEPE nº 23/2025 (A = 100, B = 80 e C = 60). Quando uma sigla tiver mais de um significado (por exemplo, AS e PS), será considerado o termo por extenso indicado no histórico escolar ou na sua legenda.

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS – 2027/1

Nº	Etapa	Data prevista
1	**INSCRIÇÕES**	19/11/2026 a 11/01/2027
2	Impugnação do edital (item 13.12)	19/11 e 23/11/2026
3	Pedidos de isenção da taxa de inscrição	19/11 a 11/12/2026
4	Decisão sobre as impugnações	Até o dia 26/11/2026
5	RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	Até às 18h do dia 14/12/2026
6	Recurso contra o resultado do pedido de isenção	15 e 16/12/2026, das 08h às 18h
7	RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO	Até dia 17/12/2026, a partir das 18h
8	**Pagamento do boleto (não pagar após a data e horário informado)**	**Até às 18h do dia 11/01/2027**
9	LISTA DE INSCRITOS	Até às 18h do dia 15/01/2027
10	Convocação para a Redação - Modalidades: Programas Específicos e Histórico Escolar, para os cursos de Pedagogia e Biomedicina	Até dia 27/01/2027
11	Análises dos candidatos pela Banca Examinadora	27/01 a 03/02/2027
12	Prova de redação - Modalidades: Programas Específicos e Histórico Escolar, para os cursos de Pedagogia e Biomedicina	02/02/2027 (previsão), às 14h (Sede da UNIFAL-MG em Alfenas, Prédio PCA, Sala 202)
13	CLASSIFICAÇÃO FINAL	Até dia 03/02/2027, a partir das 18h
14	Resultado da prova de Redação	Até dia 03/02/2027, a partir das 18h
15	Recursos contra a Classificação Final	04 e 05/02/2027, até as 18h
16	Recurso contra o resultado da Prova de Redação	04 e 05/02/2027, até as 18h
17	Análise de recursos pelas bancas	11 e 12/02/2027
18	RESULTADO FINAL (após análise dos recursos)	Até dia 15/02/2027, a partir das 18h
19	RESULTADO FINAL DA PROVA DE REDAÇÃO (após análise do recurso)	Até dia 15/02/2027, a partir das 18h
20	**PRIMEIRA CHAMADA**	15/02/2027

Nº	Etapa	Data prevista
21	**MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA**	16 e 17/02/2027
22	Programas Específicos - Entrevistas e procedimentos e Resultado da Entrevistas e procedimentos	16/02/2027
23	Programas Específicos - Recursos	17 e 18/02/2027, até às 18h
24	Programas Específicos - Análise de recursos	19/02/2027
25	Programas Específicos - Resultado de recursos	19/02/2027, até às 18h
26	Programas Específicos - Matrícula da 1ª Chamada	22/02/2027 a 23/02/2027
27	**Programas Específicos - Candidato que não recorrer do resultado das entrevistas e procedimentos, MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA**	17 e 18/02/2027
28	**SEGUNDA CHAMADA**	22/02/2027
29	**MATRÍCULA DA 2ª CHAMADA**	23/02 e 24/02/2027
30	Programas Específicos - Entrevistas e procedimentos Resultado da Entrevistas e procedimentos	23/02/2027
31	Programas Específicos - Recursos	24/02 e 25/02/2027
32	Programas Específicos - Análise de recursos	26/02/2027
33	Programas Específicos - Resultado de recursos	26/02/2027, até às 18h
34	**Programas Específicos - Matrícula da 2ª Chamada**	01/03/2027 e 02/03/2027
35	Programas Específicos - **Candidato que não recorrer do resultado das entrevistas e procedimentos, MATRÍCULA DA 2ª CHAMADA**	23/02 e 24/02/2027
36	Demais Chamadas, Entrevistas e procedimentos serão publicadas na página da DIPS, https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/	Até o marco de 25% do início do semestre de 2027.1
37	Início das aulas	01/03/2027 - Conforme Calendário Acadêmico 2027